

RELATÓRIO Nº 026/2020
CONTROLE INTERNO MANAUS PREVIDÊNCIA
MÊS: SETEMBRO/2020



APRESENTAÇÃO

O presente relatório, referente ao mês de setembro, tem por objetivo apresentar os resultados das auditorias realizadas nas diversas áreas da Manaus Previdência, que consistiram em verificar, por meio de evidências documentais, se as atividades estão sendo realizadas conforme manuais, procedimentos e legislações pertinentes, atendendo ao disposto no item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.1, o qual determina que o Controle Interno emita relatório mensal atestando a conformidade das áreas mapeadas e/ou manualizadas.

Os meios de coleta de informações utilizados foram a solicitação enviada a cada área, via MEMO CIRCULAR N.º 009/2020 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, a compilação de dados dos processos analisados regularmente por este Controle Interno, os dados das reuniões mensais regulares, bem como a consulta aos responsáveis por cada atividade analisada, quando necessário.

Cada tópico deste documento corresponde a uma atividade auditada, conforme previsto no Programa Anual de Auditoria - 2020: Administrativa – Contratos/Compras/Licitações; Arrecadação - Cobrança de Contribuição do Ente e CMM; Atendimento Presencial aos Segurados; Benefícios – Concessão e Revisão; Compensação Previdenciária – Análise e Envio de Requerimentos; Contábil/Financeira – Apuração de Pagamento do PASEP; Investimentos; Jurídico – Defesa e Cumprimento de Decisões Judiciais; Tecnologia da Informação – Acesso, Contingência, Cópia de Segurança, Política; Transparência – publicação das informações nos sites da Manaus Previdência, da Previdência Social, do e-Contas e do Portal da Transparência Municipal; Acompanhamento da Gestão e Ouvidoria. Além destes, constam mais quatro tópicos específicos: um acerca da auditoria amostral sobre o acompanhamento dos riscos do Setor de Gestão de Pessoas/SGEP, realizada, excepcionalmente esse mês, um para acompanhamento de assuntos pendentes, outro para recomendações de auditoria e um último destinado à conclusão.

1. ÁREA ADMINISTRATIVA – CONTRATOS/COMPRAS/LICITAÇÕES

Foram definidos pelo Setor de Manutenção e Materiais/SMAT os seguintes procedimentos acerca das atividades de contratos, compras e licitações: o PRO.SMAT.01, versão 12, que define o padrão para a aquisição de produtos e serviços; o PRO.SMAT.05, versão 07, que define o padrão de pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços e o PRO.SMAT.06, versão 07, que trata dos aditivos contratuais.

Todo processo de aquisição/contratação passa pela análise deste Controle Interno, antes do pagamento, a fim de que seja atestada a conformidade da instrução processual, via laudo técnico, com base em *checklist* padrão disponibilizado pelo SMAT, o qual especifica toda a documentação requerida, conforme as especificidades de cada processo, que pode variar, dependendo do caso, conforme previsto no subitem 5.1, do Procedimento PRO.SMAT.05, versão 07. Dessa forma, durante o mês de setembro, foram emitidos 35 (trinta e cinco) laudos técnicos atestando a conformidade dos seguintes tipos de processos:

CLASSIFICAÇÃO	JAN - JUN	JUL	AGO	SET
ADIANTAMENTO	2	-	1	1
ALVARÁ	-	1	-	-
ANUIDADE	2	-	-	-
COMPRA	6	-	1	2
CONTRATO	108	19	19	16
FOLHA DE PAGAMENTO	24	4	4	4
HONORÁRIOS PERICIAIS	1	-	-	-
INSCRIÇÃO	4	-	1	-
ISS	-	-	1	-
PASSAGENS E DIÁRIAS	5	-	-	-
RECOLHIMENTO PIS/PASEP	7	1	1	1
RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	1	-	-	-
REEMBOLSO	6	-	-	-
RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	46	10	5	6
RPV	-	1	-	3
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7	2	1	1
VERBAS RESCISÓRIAS	1	-	-	1
TOTAL/PERÍODO	220	38	34	35
TOTAL/GERAL	327			



A classificação “adiantamento” refere-se à prestação de contas do adiantamento que foi concedido no mês de agosto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o atendimento de despesas de pronto atendimento não subordináveis aos procedimentos licitatórios. Laudo Técnico 313/2020, Processo 2020.17848.17868.0.000326.

A classificação “compra” refere-se à aquisição do serviço de atualização dos projetos de combate a incêndio da Manaus Previdência e sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas/CBMAM e à aquisição de projetor multimídia para modernização do Parque Tecnológico da Manaus Previdência. Laudos Técnicos 301/2020 e 324/2020, Processos 2019.17848.17891.0.000510 e 2020.17848.17891.0.000117.

A classificação “contrato” refere-se aos pagamentos regulares a fornecedores de serviços desta autarquia. No mês de setembro, foi atestada a conformidade da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, para a prestação de serviços postais, e do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2019, com a empresa Processamentos de Dados Amazonas/PRODAM, que continuará prestando os serviços de processamento da folha de pagamento de servidores desta autarquia. Segue abaixo a listagem contendo todos os laudos técnicos que atestaram a conformidade dos pagamentos, com os respectivos processos e fornecedores:

LAUDOS TÉCNICOS	PROCESSOS	FORNECEDORES
292/2020	2019.17848.17891.0.001191	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
293/2020	2019.17848.17891.0.001405	BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
295/2020	2019.17848.17891.0.001408	MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES
299/2020	2019.17848.17891.0.001279	BRAGA E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO
303/2020	2020.17848.17891.0.000296	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
304/2020	2017.17848.17891.0.002654	AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
305/2020	2020.17848.17891.0.000323	PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS
306/2020	2019.17848.17891.0.001280	MSO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA TAXISTA
309/2020	2019.17848.17891.0.001250	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
314/2020	2020.17848.17891.0.000024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
316/2020	2019.17848.17891.0.000758	M I DOS S RODRIGUES
320/2020	2020.17848.17891.0.000285	CLARO
321/2020	2019.17848.17891.0.001308	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
322/2020	2020.17848.17891.0.000039	PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS
323/2020	2020.17848.17891.0.000293	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
326/2020	2019.17848.17891.0.001279	BRAGA E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO





A classificação “folha de pagamento” refere-se aos encargos sociais e obrigações patronais da folha de pessoal administrativo do mês de agosto/2020 e ao pagamento regular aos aposentados, aos pensionistas e aos servidores da Manaus Previdência no mês de setembro/2020. Ressaltamos que houve a necessidade de aporte no valor de R\$ 5.128.662,36 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) para cobrir a insuficiência financeira e cumprir com o pagamento dos aposentados cujo benefício é financiado pelo Fundo Financeiro/FFIN. Laudos Técnicos 300/2020, 317/2020, 318/2020, 319/2020 e respectivos Processos 2020.17848.17869.0.000476, 2020.17848.17852.0.000513, 2020.17848.17869.0.000523, 2020.17848.17852.0.000514.

O “PIS/PASEP” de agosto foi recolhido e pago dentro dos prazos previstos, conforme consta no item 7 e no Laudo Técnico 315/2020, Processo n.º 2020.17848.17889.0.000159.

No mês de setembro, atestamos a conformidade de 6 (seis) ressarcimentos previdenciários referentes às contribuições indevidas sobre as seguintes parcelas: 2 (dois) sobre Função Especial do Magistério/FEM, 1 (um) sobre Gratificação em Educação (GE III) e FEM e 3 (três) sobre Função Especial de Saúde (FES). Laudos Técnicos 297/2020, 307/2020, 308/2020, 310/2020, 311/2020, 312/2020 e respectivos Processos 2020.18000.19344.0.005836, 2020.18000.18125.0.007025, 2020.18000.18125.0.006628, 2020.01637.01412.0.004315, 2020.01637.01412.0.002578, 2020.01637.01412.0.002607. Segue demonstrativo por parcela ressarcida/secretaria:

PARCELA/SECRETARIA	JAN - JUN	JUL	AGO	SET
	VL.R. TOTAL	VL.R. TOTAL	VL.R. TOTAL	VL.R. TOTAL
Função Especial do Magistério (FEM) - SEMED	R\$ 14.216,51	R\$ 24.652,91	R\$ 6.890,89	R\$ 34.055,54
Função Especial de Saúde (FES) - SEMSA	R\$ 502.719,72	-	R\$ 18.905,51	R\$ 51.720,15
Gratificação de Atividade Técnica (GAT) - PGM	R\$ 10.766,25	-	-	-
Gratificação em Educação (GE-II e III) - SEMED	R\$ 1.542,72	R\$ 32.352,48	-	-
FEM e Gratificação em Educação (GE – I, II, III) - SEMED	-	R\$ 7.413,08	R\$ 35.178,63	R\$ 23.176,75
TOTAL/PERÍODO	R\$ 529.245,20	R\$ 64.418,47	R\$ 60.975,03	R\$ 108.952,44
TOTAL /GERAL	R\$ 763.591,14			

A classificação “RPV” refere-se ao pagamento de requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais, referentes tanto ao pagamento de honorários advocatícios quanto ao pagamento de parcela superpreferencial para credora com mais de 60 (sessenta) anos.



A apuração da taxa de administração da competência agosto/2020, no valor de R\$ 1.297.671,68 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), foi considerada regular, em cumprimento à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC – 14, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, conforme Laudo Técnico 296/2020, Processo 2020.17848.17890.0.000088.

No mês de setembro, foi atestada também a conformidade da contribuição previdenciária patronal sobre verbas rescisórias/indenizatórias devidas a ex-servidor.

Isto posto, pelas análises desta AUDIN, com base nas informações definidas nos *check-lists*, foram constadas as seguintes inconsistências comunicadas aos setores responsáveis e devidamente sanadas antes do pagamento:

CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				
DESCRIÇÃO	JAN-JUN	JUL	AGO	SET
Inconsistências em documentos auxiliares (despacho, controle de saldo de empenho e parecer jurídico)	1	1	1	1
Inconsistência no valor da Nota de Lançamento	9	-	-	2
Ausência de documentação	21	2	6	3
Certidões do fornecedor vencidas	9	1	1	1
Inconsistência no histórico do pagamento na Nota de Lançamento e/ou no Programa de Desembolso	13	1	-	1
Declaração de Exclusividade Vencida (inexigibilidade de licitação)	1	-	-	-
Inconsistência na planilha de cálculo e período a ser ressarcido (ressarcimento)	1	-	1	1
Documento sem assinatura	2	-	1	1
Inconsistências no favorecido da Nota de Lançamento e/ou Programa de Desembolso	3	-	-	-
Inconsistências no documento de cobrança	1	-	-	-
Inconsistências no Relatório Analítico de GRF	1	-	-	-
Inconsistência na planilha de classificação da folha de pagamento	1	-	-	-
Adequação da documentação (modelo SEMEF teletrabalho)	3	-	-	-
Inconsistência no Termo de Atesto da Nota Fiscal ou de Recebimento	1	2	-	-
Inconsistências em planilhas de cálculo auxiliares (processos de despesa)	2	-	-	-
Número do processo incorreto no Laudo Técnico (AUDIN)	-	1	-	-
Inconsistências na Nota de Empenho	-	-	1	-
Inconsistência no Programa de Desembolso	-	-	-	1
TOTAL/PERÍODO	69	8	11	11



As evidências das constatações observadas podem ser verificadas no sistema SIGED, Processos 2020.17848.17891.0.000117, 2018.17848.17891.0.002576, 2020.01637.01412.0.003541, 2019.17848.17891.0.001308, 2020.17848.17891.0.000039, 2020.17848.17913.0.000437.

Quanto à planilha de Constatações de Auditoria, informamos que, em atendimento às recomendações expedidas pelo auditor externo do Pró-Gestão na última auditoria realizada, a partir do próximo relatório, o percentual passará a ser calculado por quantidade de incidências observadas versus a quantidade de categorias existentes, a fim de que possamos aferir qual foi a não conformidade que mais ocorreu nos processos analisados, motivo pelo qual o percentual não foi apresentado neste relatório.

No mês de setembro, todos os processos foram analisados por este Controle Interno no prazo previsto, sem necessidade de sobrestamento. E, além disso, a fim de verificarmos se está sendo cumprindo o Programa de Avaliação de Fornecedores, evidenciado no relatório referente ao mês de julho, solicitamos ao SMAT a apresentação das avaliações dos fornecedores BRASILIS CONSULTORIA, MDA ELEVADORES e PRODAM (CONTRATO - APLICATIVO RPPS), agendadas para o mês de setembro. Estas foram devidamente apresentadas pelo setor, nas quais verificamos a realização no prazo previsto e que todos os fornecedores foram considerados aptos.

Por todo o exposto, as atividades da área administrativa percorridas neste tópico foram consideradas conformes.

2. ARRECADAÇÃO - COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE E CMM

No Manual de Arrecadação e Cobrança de Contribuição Previdenciária do Ente e Câmara Municipal de Manaus/CMM, versão 01, consta como uma das atribuições do Setor Financeiro/SFIN acompanhar, registrar e cobrar as arrecadações das contribuições previdenciárias e outras receitas, com vistas a espelhar as movimentações financeiras da Instituição, de acordo com a legislação aplicável.

A fim de verificar se tais atividades estão sendo realizadas conforme o referido manual, foram solicitadas ao setor as seguintes evidências:

- Relação dos recolhimentos regulares por órgão/entidade no mês;
- Cópia dos ofícios de cobrança, quando houver;





- Relação dos recolhimentos em que incidiram juros e multas por órgão/entidade, quando houver;
- Demonstrativo dos registros contábeis realizados.

Foram apresentados os Extratos das Guias de Recolhimento de Contribuição Previdenciária/GRCP, emitidos conforme o item 10 do referido manual, separados por fundos (financeiro e previdenciário), referentes ao mês de competência agosto/2020, cuja arrecadação foi processada no mês de setembro/2020, conforme o regime de caixa, nos quais ficou demonstrado o seguinte:

- Quanto ao fundo financeiro, o repasse das contribuições pelas unidades gestoras ocorreu de forma regular, porém, houve a incidência de juros e multas no valor de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) no pagamento realizado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus/ AGEMAN, em função de pagamento em atraso;
- Quanto ao fundo previdenciário, a contribuição referente à parte do servidor se deu de modo regular, porém no que diz respeito à parte patronal, restou saldo devedor no valor de R\$ 2.734.167,19 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos), em função da ausência do repasse por parte da Prefeitura Municipal de Manaus/PMM, com amparo na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que permite ao ente a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas aos respectivos regimes próprios, como uma das medidas de enfrentamento a Covid-19, motivo pelo qual serão firmados termos de parcelamento assim que for publicada a lei municipal autorizando. Apesar disso, as seguintes unidades gestoras, que possuem recursos próprios, e a CMM repassaram as contribuições de forma regular: Instituto Municipal de Planejamento Urbano/IMPLURB, Manaus Previdência, Secretaria Municipal de Educação/SEMED (somente sobre recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB) e Secretaria Municipal da Mulher Assistência Social e Cidadania/SEMASC (somente sobre recursos do





Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS). Com isso, a soma do saldo devedor em contribuições previdenciárias das competências junho, julho, agosto e setembro totalizou o montante de R\$ 10.777.315,54 (dez milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Conforme o item 12 do Manual, deve ser feito o registro contábil das contribuições, o que foi evidenciado pela apresentação do Anexo 10, nos moldes da Lei nº. 4.320/1964, no qual foi verificada a contabilização dos valores arrecadados, conforme cálculos constantes da planilha de composição da taxa de administração, também apresentada pelo SFIN.

Desta forma, a atividade de arrecadação, no mês analisado, foi realizada conforme previsto no Manual de Cobrança de Contribuição Previdenciária do Ente e CMM, versão 01, e demais legislações aplicáveis.

3. ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS SEGURADOS

A sistemática de atendimento personalizado aos usuários da MANAUS PREVIDÊNCIA encontra-se definida no Procedimento PRO.SATE.01, versão 20. Portanto, a fim de verificar, no que se refere ao registro e controle dos atendimentos realizados e à pesquisa de óbitos, se tal procedimento foi cumprido no mês de setembro, bem como se o setor está realizando a ação prevista em sua Matriz de Riscos para mitigação do risco de falta de integração entre os sistemas PRODAM e SISPREV, que pode ocasionar erros nas análises atuariais, foram solicitadas do Setor de Atendimento/SATE, as seguintes evidências:

- Relatório dos atendimentos comuns e especializados realizados no mês;
- Relatório do controle de recebimentos das certidões de óbito dos segurados, bem como das listas de óbitos/sepultamentos enviados pelos cartórios/cemitérios de Manaus e cópia dos memorandos de comunicação ao Setor de Manutenção de Benefícios/SMAN, se houver;
- Encaminhar cópia ou conceder acesso, para fins de consulta, à planilha de alterações cadastrais, utilizada para mitigar o referido risco.

Foi apresentado pelo setor o Relatório do Sistema de Controle Estatístico de Atendimento ao Segurado da Manausprev/SICS, contendo os registros dos atendimentos realizados, conforme





previsto no item 5.2 do procedimento, no qual verificamos que, em setembro, foram atendidas 384 (trezentas e oitenta e quatro) pessoas, que demandaram 522 (quinhentos e vinte e dois) tipos de serviços, sendo:

TIPO DE SERVIÇO	JAN	MAR	MAI	JUL	SET
Serviços de Amplo Atendimento	2.729	2.025	11	156	334
Serviços de Atendimento Especializado	115	288	-	1	148
Serviços de Formalização de Processos	32	15	16	26	40
TOTAL	2.876	2.328	27	183	522

Obs: Conforme previsto no Programa Anual de Auditoria, o atendimento presencial é auditado a cada dois meses, em revezamento com a auditoria de atendimento via Call Center.

Em atendimento ao item 8, nota 01 do referido procedimento, foi apresentado o controle de recebimento de listas de óbitos através de cartórios e cemitérios, no qual foram registrados 16 (dezesesseis) óbitos, sendo 12 (doze) de segurados da Manaus Previdência (aposentados/pensionistas) e 4 (quatro) de servidores ativos da PMM, devidamente comunicados ao SMAN, via Memo nº. 042/2020 – SATE/MANAUS PREVIDÊNCIA.

O setor apresentou a planilha de controle das alterações cadastrais, da qual escolhemos os seguintes registros: dos aposentados FRANCISCA SOUZA DA SILVA, WALDEMAR ANDRADE PEREIRA, MANUEL NAZARENO MILHOMES VENTURA, comparando o endereço registrado na planilha com o cadastrado no sistema PRODAM, bem como o telefone e o endereço registrados na planilha com o cadastro no sistema SISPREV. Além disso, foram selecionados os pensionistas MARIA IZÉLIA DA SILVA e MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA, dos quais comparamos o endereço registrado na planilha com o cadastro no sistema PRODAM. Em todos os casos foi verificada a conformidade.

Isto posto, as atividades de atendimento presencial aos segurados foi considerada regular durante o mês analisado, ressaltando-se que a maioria dos atendimentos estão sendo feitos a distância, em função da pandemia de Covid-19.





4. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO

A área previdenciária possui os seguintes manuais, que definem a instrução e a análise dos processos previdenciários: Manual de Concessão de Pensão, Manual de Concessão de Aposentadoria e Manual de Revisão de Benefícios, todos versão 02. Em vista disso, atendendo à Resolução do TCE/AM nº 02/2014 com alteração dada pela Resolução TCE nº 10/2015, todo processo de concessão e de revisão de benefícios é encaminhado a este Controle Interno para elaboração de parecer sobre a legalidade do ato. Nos processos de revisão, havendo pagamento retroativo, após a elaboração da planilha de cálculo pelo SMAN, os autos retornam para homologação dos valores devidos, com fundamento na Resolução n.º 002/2018-CMP/Manaus Previdência.

Isto posto, este Controle Interno emitiu parecer favorável à concessão dos seguintes benefícios, conforme tabelas abaixo:

APOSENTADORIA/TIPO - 2020				
TIPO DE APOSENTADORIA	JAN-JUN	JUL	AGO	SET
POR IDADE	17	2	5	2
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	125	26	28	22
POR INVALIDEZ	23	1	2	4
APOS. ESPECIAL (ag. nocivos)	2	1	-	-
REVISÃO BENEFÍCIO	5*	1*	1*	-
REVISÃO ENQUADRAMENTO	13	-	-	-
TOTAL/PERÍODO	185	31	36	28
TOTAL GERAL	280			

* Jan – Jun: Inclusão de parcela da CMM, inclusão do adicional de 25% - invalidez e averbação de Certidão de Tempo de Serviço/CTC.

* Julho – Averbação de CTC.

* Agosto – Revisão da aposentadoria concedida, conforme EC nº 103/2019, para fins de proporcionalização do valor, já que a servidora optou por benefício mais vantajoso em outro RPPS (pensão por morte).



CONCESSÃO APOSENTADORIA POR SECRETARIA - 2020				
SECRETARIA	JAN- JUN	JUL	AGO	SET
SEMSA	66	8	10	10
SEMED	91	21	21	14
CASA CIVIL	2	-	-	-
PGM	2	-	1	-
SEMACC	1	-	-	-
SEMEF	2	-	1	1
SEMINF	1	-	-	1
CASA MILITAR	1	-	1	1
SEMULSP	1	-	-	-
SEMAD	-	1	-	1
CMM	-	-	1	-
TOTAL/PERÍODO	167	30	35	28





APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – 2020																				
MESES	JAN – JUN		JUL	AGO		SET	CARGOS													
CID/SECRETARIA	SEMED	SEMSA	SEMED	SEMSA	SEMED	SEMED	PEDAGOGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MÉDICO	ENFERMEIRO	TELEFONISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	ADMINISTRADOR	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
Neoplasia Maligna	3	5	-	-	-	-	2	1	-	3	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Osteomielite Crônica Multifocal	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Angina Instável	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Transtorno do disco cervical c/ radiculopatia	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Doença de Parkinson	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transtornos ansiosos, síndrome do pânico, episódios depressivos com ou sem sintomas psicóticos	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Síndrome do manguito rotador	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Artrose	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Esquizofrenia e Transtorno Bipolar	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Radiculopatia, dor lombar baixa e transtorno de personalidade borderline	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transtornos delirantes persistentes e Esquizofrenia	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Cegueira	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Mononeuropatias dos membros superiores, outras sinovites e tenossinovites e outras artroses	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Amputação traumática de dois ou mais dedos	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação Mental	1	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hepatopatia Grave	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Esquizofrenia paranoide	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sequelas de outras fraturas do membro inferior	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lombalgia e Cíatalgia	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lombocíatalgia, ansiedade, depressão, distúrbio da memória, dor crônica e transtorno de humor	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SECRETARIA/CARGO	8	15	1	1	1	4	2	4	8	4	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1
TOTAL GERAL																				30

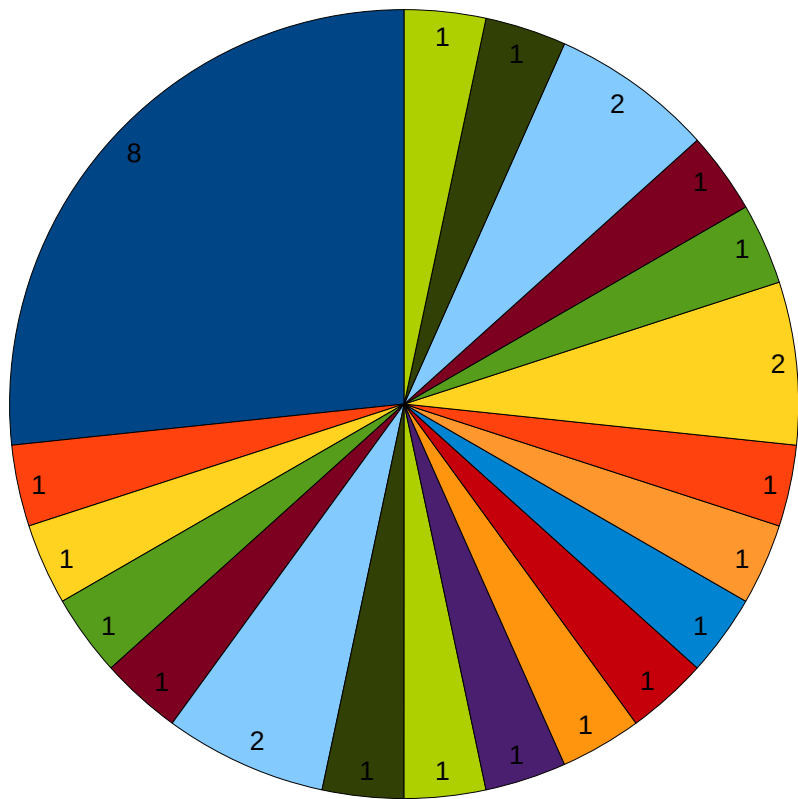
Obs. jan-jun: Concedido benefício para mesma servidora em 2 matrículas de cargos distintos.



Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: 3186-8000
<http://manausprev.manaus.am.gov.br>



Aposentadorias por Invalidez- Acumulado por CID - 2020



- Neoplasia Maligna*
- Osteomielite Crônica Multifocal
- Angina Instável
- Transtorno do disco cervical c/ radiculopatia
- Doença de Parkinson
- Transtornos ansiosos, síndrome do pânico e episódios depressivos com ou sem sintomas psicóticos
- Síndrome do manguito rotador
- Artrose
- Esquizofrenia e Transtorno Bipolar
- Radiculopatia, dor lombar baixa e transtorno de personalidade borderline
- Transtornos delirantes persistentes e Esquizofrenia
- Cegueira
- Mononeuropatias dos membros superiores, outras sinovites e tenossinovites e outras artroses
- Amputação traumática de dois ou mais dedos
- Alienação Mental
- Hepatopatia Grave
- Esquizofrenia paranoide
- Sequelas de outras fraturas do membro inferior
- Lombalgia e Cíatalgia

* 4 mama, 1 glândula tireoide, 1 região supraglótica, 1 pele, 1 secundária de outras localizações.





PREFEITURA DE
MANAUS

PENSÃO/TIPO - 2020				
TIPO	JAN - JUN	JUL	AGO	SET
CONCESSÃO	61	5	7	10
REVISÃO	2*	-	-	-
DEVOLUÇÃO DE VALORES	-	-	1*	-
TOTAL/PERÍODO	63	5	8	10
TOTAL GERAL	86			

* Jan – Jun: Prorrogação da pensão (25 anos) – cursando nível superior – Lei 1.541/1981 (IMPAS) e reenquadramento da instituidora após óbito.

* Agosto – Devolução de valores em função de pagamento a maior à pensionista.

NOVOS PENSIONISTAS - 2020				
TIPO	JAN - JUN	JUL	AGO	SET
CÔNJUGE	39	2	5	5
COMPANHEIRO(A)	15	1	2	3
DEPENDENTE MENOR	13*	2	1*	1
DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO	4	-	-	1
TOTAL/PERÍODO	71	5	8	10
TOTAL GERAL	94			

* Jan – Jun: 1 processo para 5 dependentes menores; 1 processo compartilhado entre cônjuge e filho menor; 1 processo para 3 filhos menores; 1 processo para companheiro e dois filhos menores; 1 processo para companheiro e filho menor.

* Agosto – 1 processo compartilhado entre cônjuge e filho menor.





Segue abaixo a listagem contendo todos os pareceres que atestaram a conformidade dos processos previdenciários no mês de setembro, com os respectivos números de processo e nomes dos interessados:

PARECERES	PROCESSOS	INTERESSADOS
334/2020	2020.11209.15259.0.027175	MARLY TAVARES DOS SANTOS
335/2020	2020.01637.01412.0.003099	CECILIA MARIA ALVES DE FREITAS
336/2020	2020.01637.01412.0.002776	JOSÉ SOUZA DE DEUS
337/2020	2020.18000.19320.0.006399	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA
338/2020	2020.17848.17894.0.000124	IVAN COSTA DA SILVA
339/2020	2020.22000.22033.0.007281	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA TRAVESSA
340/2020	2020.18000.19119.0.005460	RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES (MATRÍCULA A)
341/2020	2020.01637.01412.0.003042	VERÔNICA TRINDADE RENTE
342/2020	2020.18000.18125.0.006481	REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS
343/2020	2020.01637.01412.0.002807	IRACILDE BATISTA PINTO
344/2020	2020.18000.19119.0.005509	RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES (MATRÍCULA C)
345/2020	2020.18000.18125.0.006231	ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEIRA
346/2020	2020.16330.16352.0.000111	ZULMIRA MARIA PEREIRA DA SILVA
347/2020	2020.01637.01412.0.003753	ANTÔNIO NOBRE DE LIMA
347-A/2020	2019.17848.17852.0.001597	ELAINE ALVES SERRÃO DE SOUZA
348/2020	2020.18000.19336.0.006662	ALZENEIDE LOPES SANTOS
349/2020	2020.20000.20015.0.000340	EDUARDO LUIZ DE CASTRO PERDIGÃO
350/2020	2020.18000.18125.0.006368	ANTÔNIA EGLEY NASCIMENTO DA SILVA
351/2020	2020.01637.01412.0.002876	CLEONICE MATOS BARROS
352/2020	2020.18000.19320.0.006748	CONCEIÇÃO DA SILVA DE AGUIAR
353/2020	2020.01637.01412.0.003411	MARIA DAS GRAÇAS ACRIS DE CARVALHO
354/2020	2020.17848.17894.0.000458	MARIA ÁUREA DE LIMA DANTAS
355/2020	2020.18000.19328.0.006447	NEIDE MARIA FERREIRA PEREIRA
356/2020	2020.18000.18125.0.006461	AURIAN ANDRADE SOARES
357/2020	2020.18000.18125.0.005097	IVANY SOUZA DA SILVA
359/2020	2020.17848.17894.0.000442	ROSEMIR VIEIRA DO NASCIMENTO
360/2020	2020.17848.17894.0.000440	ALEXANDRINA BARBOSA DA COSTA
362/2020	2020.17848.17894.0.000448	MARIA FRANCISCA CARVALHO DE MIRANDA
363/2020	2020.18000.19324.0.005417	ELLEN DOS REMÉDIOS DE VASCONCELOS
364/2020	2020.01637.01412.0.003275	SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA
365/2020	2020.01637.01412.0.002661	MARIA LUÍSA PEREIRA DA SILVA
366/2020	2020.17848.17894.0.000414	RAIMUNDO HIRAM RODRIGUES FERREIRA
367/2020	2020.17848.17894.0.000445	MARIA DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO REIS
368/2020	2020.17848.17894.0.000450	MARIA PAULA DOS SANTOS ONETY
370/2020	2019.18000.19320.0.006670	SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUZA
371/2020	2020.17848.17894.0.000455	HAIAT MOTA ALSULEIMAN
372/2020	2019.01637.01412.0.003297	TEREZINHA GUEDES DE MELO
373/2020	2020.17848.17894.0.000305	CRISTIANE YAMADA DA SILVA

Pelas análises deste Controle Interno, foram constadas as seguintes inconsistências, comunicadas aos setores responsáveis para providências:

CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA - PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS				
DESCRIÇÃO	JAN - JUN	JUL	AGO	SET
REVISÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO CÁLCULO DO PAGAMENTO RETROATIVO	6	2	-	-
REVISÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO	2	-	-	-
REVISÃO DE BENEFÍCIO – CÁLCULO DE PAGAMENTO RETROATIVO INDEVIDO	1	-	-	-
REVISÃO DE BENEFÍCIO – ATUALIZAÇÃO DOS PROVENTOS INDEVIDA	1	-	-	-
REVISÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO DESPACHO DE REVISÃO	1	-	-	-
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO DESPACHO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.	12	-	14	10
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO QUADRO DEMONSTRATIVO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15	2	3	4
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.	6	1	5	10
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA DE CÁLCULO E/OU CÁLCULO DO BENEFÍCIO	7	1	-	4
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – INCONSISTÊNCIA NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AVERBADA	1	1	1	-
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NA INFORMAÇÃO FUNCIONAL.	1	-	4	2
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR	1	-	-	-
INCLUSÃO DE PARECER TÉCNICO INCORRETO (AUDIN)	1	1	-	-
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA SECRETARIA DE ORIGEM	-	-	5	11
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO	-	-	1	3
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – PERDA DO PRAZO INTERNO DE TRAMITAÇÃO	-	-	2	5
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO TERMO DE OPÇÃO	-	-	1	4
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – INCONSISTÊNCIA NO DESPACHO SMAN	-	-	2	1
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – TRAMITAÇÃO INDEVIDA	-	-	1	-
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – DADOS CADASTRAIS INCORRETOS NO SISTEMAS	-	-	-	2
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – AUSÊNCIAS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES p/ SUBSIDIAR A ANÁLISE DA AUDIN.	-	-	-	3
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – INCONSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS	-	-	-	1
DEVOLUÇÃO DE VALORES – INCONSISTÊNCIA NO CÁLCULO DO MONTANTE A SER DEVOLVIDO	-	-	1	-
TOTAL/PERÍODO	55	8	40	60

*somatório das análises de pensões, aposentadorias e revisões.





Quanto à planilha de Constatações de Auditoria, informamos que, em atendimento às recomendações expedidas pelo auditor externo do Pró-Gestão na última auditoria realizada, a partir do próximo relatório, o percentual passará a ser calculado por quantidade de incidências observadas versus a quantidade de categorias existentes, a fim de que possamos aferir qual foi a não conformidade que mais ocorreu nos processos analisados, motivo pelo qual o percentual não foi apresentado neste relatório.

As evidências das constatações observadas podem ser verificadas nos processos digitais, via sistema SIGED:

2020.17848.17894.0.000124,	2020.01637.01412.0.002807,
2020.18000.19119.0.005509,	2020.22000.22033.0.007281,
2020.18000.19320.006399,	
2020.01637.01412.0.002776,	2020.18000.18125.0.006231,
2019.17848.17852.0.001597,	
2020.18000.19324.0.005417,	2020.20000.20015.0.000340,
2020.01637.01412.0.002876,	
2020.18000.19336.0.006662,	2020.16330.16352.0.000111,
2020.18000.19320.0.006748,	
2020.18000.18125.0.006461,	2020.17848.17894.0.000466,
2019.01637.01412.0.003297,	
2020.17848.17894.0.000442,	2020.01637.01412.0.002661,
2020.18000.19328.0.006447,	
2020.18000.19336.0.005182,	2020.18000.19119.0.005714,
2020.17848.17894.0.000440,	
2020.17848.17894.0.000332,	2020.17848.17894.0.000416,
2020.18000.18125.0.005097,	
2020.17848.17894.0.000414.	

Durante o mês de setembro, houve homologação de pagamento retroativo em decorrência da revisão do benefício para 1 (uma) segurada, ex-servidora da SEMED, que recebeu enquadramento funcional após a aposentadoria, no valor de R\$ 5.556,44 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Em vista disso, o valor acumulado no ano em pagamentos retroativos aumentou para R\$ 173.370,12 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta reais e doze centavos).

Este Controle Interno também realiza, mensalmente, com base em *checklist* próprio, auditorias da execução da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, pelas quais foram constatadas as seguintes ocorrências, devidamente comunicadas ao SMAN para fins de correção/justificativa, via Relatórios de Auditoria 021/2020 e 022/2020:

CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA - FOLHA DE PAGAMENTO								
DESCRIÇÃO	JAN - JUN		JUL		AGO		SET	
	APOS.	PENS.	APOS.	PENS.	APOS.	PENS.	APOS.	PENS.
INCLUSÃO DE NOVOS SEGURADOS	6	15	2	-	1	1	-	-
MANUTENÇÃO DO DOC 30	4	2	-	-	-	-	-	-
CONTROLE DE EXCLUSÃO E REINCLUSÃO	4	14	2	10	-	-	1	1
APLICAÇÃO DE REAJUSTES LEGAIS	11	18	-	-	-	-	-	-
INCONSISTÊNCIA NO VALOR CADASTRADO NO SISTEMA	2	2	4	2	-	-	-	1
AUSÊNCIA DE DOCTOS NO PROCESSO	3	-	-	-	-	-	-	-
SITUAÇÕES ATÍPICAS	21	21	2	1	1	5	1	-
TOTAL/PERÍODO	51	72	10	13	2	6	2	2

As evidências das constatações observadas podem ser verificadas no sistema SIGED, Processos 2020.17848.17852.0.000513 e 2020.17848.17852.0.000514.

Os prazos da AUDIN para análise dos processos previdenciários são os seguintes: 12 (doze) dias corridos para concessão de pensão, 10 (dez) dias corridos para concessão de aposentadoria, 8 (oito) dias úteis para revisão de benefícios e 3 (três) dias úteis para análise da planilha de cálculo de pagamento retroativo. Quanto à auditoria de execução das folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas, o prazo é geralmente de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma definido pelo SMAN. Tais prazos foram devidamente cumpridos no mês analisado, sendo que, apenas 1 (um) deles precisou de sobrestamento, para fins solicitação ao Setor de Concessão de Benefícios/SCON de maiores esclarecimentos antes de finalizarmos a análise (Processo 2020.18000.19324.0.005417).

A autarquia possui a meta de concessão de 80% (oitenta por cento) dos benefícios dentro do prazo previsto (18 dias úteis para aposentadoria, 20 dias úteis para pensão e 35 dias úteis para revisões). Seguem abaixo os resultados referentes ao mês de setembro, encaminhados pela Assessoria Técnica/ASTEC, que demonstram o cumprimento da referida meta:

- Aposentadorias concedidas no prazo: 97% (30 de 31);
- Pensões concedidas no prazo (servidor ativo): 86% (6 de 7);
- Pensões concedidas no prazo (servidor inativo): 100% (3 de 3);
- Revisões de aposentadoria concedidas no prazo: 100% (1 de 1);
- Revisões de pensão concedidas no prazo: não houve revisão.





Uma vez que, durante as análises, observamos a necessidade de complementação da instrução dos processos de concessão de aposentadorias e pensões, tanto para registrar novas evidências documentais quanto para facilitar as análises realizadas por este Controle Interno, encaminhamos à Diretoria de Previdência/DIPREV o Memorando n.º 025/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, contendo as recomendações descritas no item 14 alínea “s”. O referido setor informou por meio do MEMO Nº 026/2020 – DIPREV que providenciará o cumprimento, motivo pelo qual o assunto será acompanhado até que tenhamos evidências da implantação.

Por todo o exposto, as atividades de concessão e revisão de benefícios foram consideradas conformes no mês de setembro.

5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ANÁLISE E ENVIO DE REQUERIMENTOS

O setor de Compensação Previdenciária/COMPREV, possui o Manual de Análise de Requerimentos e o de Envio de Requerimentos, ambos versão 03, nos quais encontram-se definidas suas atividades. Com base nestes, foram solicitadas as seguintes evidências, referentes ao mês de setembro, a fim de verificar a conformidade das atividades desenvolvidas pelo referido setor:

- Informar o número do processo de contabilização do saldo de compensação previdenciária do mês, para fins de auditoria via sistema SIGED;
- Enviar cópia do controle de processos do setor, contendo a quantidade de processos passíveis de compensação recebidos no mês;
- Enviar cópia do Resumo Total dos Processos de Compensação.

Em resposta, o setor informou, para fins de consulta, o número de processo 2020.17848.17908.0.000558, no qual constatamos as informações seguintes.

A compensação financeira referente ao mês de setembro correspondeu ao montante de R\$ 7.299,18 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) referente aos 30 (trinta) processos ativos, o que foi evidenciado por meio do Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária – RGPS – Regime de Origem, não havendo a concessão de novos benefícios em favor da Manaus Previdência durante o mês.





Por meio do Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária – RGPS – Regime Instituidor, ficou demonstrando o saldo bloqueado de R\$ 585,62 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) que deveria ser deduzido em favor do Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, conforme disposto no artigo 19-B da Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/1999, que determina o bloqueio dos valores de compensação previdenciária por falta de reciprocidade na análise dos requerimentos protocolados no Sistema COMPREV, uma vez que, conforme o Resumo Total dos Processos de Compensação, existem 2.736 (dois mil setecentos e trinta e seis) requerimentos enviados pela Manaus Previdência que ainda estão pendentes de análise no INSS. Além disso, evidenciamos no processo supracitado que o registro contábil dos valores mencionados foi devidamente realizado.

Conforme o indicador de desempenho do COMPREV, este setor está em dia com a meta de análise dos requerimentos vindos do INSS. Ao todo, foram recebidos 76 (setenta e seis) requerimentos de compensação, sendo que 75 (setenta e cinco) já foram devidamente analisados, estando pendente apenas 1 (um). Ressalte-se que o setor possui como meta a análise de 80% (oitenta por cento) dos processos no prazo e que, durante o mês de agosto, atingiu 99% (noventa e nove por cento). Segundo o controle de processos do setor, durante o mês de setembro, foram recebidos mais 21 (vinte e um) processos passíveis de compensação, sendo 17 (dezessete) com o INSS, 1 (um) com outro RPPS e 3 (três) com ambos.

Pelo exposto, constatamos que as atividades de compensação previdenciária no mês de setembro foram realizadas conforme previsto nos Manuais e demais legislações aplicáveis.

6. CONTÁBIL/FINANCEIRA – APURAÇÃO E PAGAMENTO DO PASEP

Mensalmente, o processo SIGED nº. 2020.17848.17889.0.000159 é enviado para este Controle Interno para fins de elaboração de laudo técnico de conformidade de apuração e pagamento do PIS/PASEP, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970.

No mês de setembro, este Controle Interno atestou a regularidade da apuração e recolhimento do PASEP referente ao mês de competência agosto, por meio do Laudo Técnico 315/2020, após analisar a documentação acostada aos autos do processo supracitado (planilha





contendo a base de cálculo do PASEP, guias de pagamento, notas de empenho, notas de lançamento e outros). Em função disso, as guias, segregadas por planos em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008, nos valores de R\$ 102.846,16 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) – taxa de administração, R\$ 10.701,56 (dez mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) – plano previdenciário e R\$ 132,56 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) – plano financeiro foram devidamente encaminhadas para pagamento.

Na ocasião da elaboração deste relatório, consultamos o processo supracitado, evidenciando por meio das ordens bancárias que o pagamento das referidas guias foi efetuado no prazo previsto, sendo a atividade considerada regular no mês analisado.

7. INVESTIMENTOS

As atividades da área de investimentos são realizadas com base no disposto nos Manuais de Análise de Riscos, versão 01, de Autorização para Aplicação ou Resgate, versão 00, de Credenciamento de Instituições Financeiras e de Elaboração da Política de Investimentos, ambos versão 01, bem como na Portaria MPS nº 519/2011 e na Resolução nº 3.922/2010 (com as alterações da Resolução CMN nº 4.695/2018). Com base em tais instrumentos, foi criado o *checklist* anexo, por meio do qual é verificada a conformidade de 16 (dezesseis) itens.

Para responder o referido *checklist* (nº 013/2020), foi realizada consulta tanto à documentação publicada no site da autarquia quanto na pasta da rede pública onde estão salvos os documentos da Superintendência de Investimentos/SUPINV, sendo evidenciados: Política Anual de Investimentos, Autorizações de Aplicação e Resgate/APRs, Composição da Carteira de Investimentos, Edital e Credenciamento das Instituições Financeiras, Calendários das Reuniões dos Conselhos, Política de Gestão de Riscos e Extratos dos Investimentos (analisados por amostra). Porém não foram evidenciados o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de agosto e nem as atas das 16ª e 17ª reuniões do Comitê de Investimentos/COMINV, pois, segundo informações prestadas pelo superintendente de investimentos, o relatório foi elaborado, mas ainda estava pendente de aprovação e as atas ainda estavam sendo elaboradas. Tal situação





comprometeu análise de alguns itens que serão verificados de modo retroativo no próximo relatório, conforme mencionamos no checklist anexo.

Fizemos a comparação dos saldos constantes nos extratos das aplicações realizadas nos fundos TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA, BB IPCA VII e BB RPPS FLUXO - ADM PREV com as informações da Composição da Carteira de Investimentos, sendo observada a conformidade dos dados publicados. Também verificamos o credenciamento das instituições responsáveis por esses fundos, que são Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, observando a conformidade. Os demais registros constam no *checklist* anexo.

Desta forma, os itens do checklist analisados no mês de setembro foram considerados conformes, com a ressalva de que o próximo relatório conterá a análise dos itens que ficaram pendentes de forma retroativa, conforme *checklist* anexo.

8. JURÍDICO – DEFESA E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

A Procuradoria Jurídica/PROJUR, responsável pela representação extrajudicial e judicial da Manaus Previdência, assim como pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, com atuação interna e externa, possui as atividades de defesa e cumprimento de decisões judiciais registradas no Manual de Gestão do Contencioso, no Manual de Tutela Provisória, ambos versão 01, e no Procedimento PRO.PROJUR.01 (Gestão Jurídica e Contencioso), versão 18, com base nos quais foram solicitadas ao referido setor as seguintes informações:

- Relatório de defesas e cumprimentos de decisões judiciais;
- Relatório de cumprimento dos prazos judiciais.

Além disso, a fim de verificar, por amostragem, se o controle utilizado para mitigar o risco de perda dos prazos de processos internos mencionado na Matriz de Riscos elaborada pelo setor está sendo devidamente utilizado, solicitamos o seguinte:

- Encaminhar cópia ou conceder acesso à planilha de acompanhamento dos prazos para fins de verificação.

Em resposta às solicitações, o setor apresentou relatório contendo as informações que discorreremos nos parágrafos seguintes.





Foram recebidas 2 (duas) ordens para cumprimento de decisões judiciais, contendo as determinações abaixo:

- Processo Judicial 0693900-02.2020.8.04.0001 - Determinou a suspensão do pagamento de pensão por morte concedido à segurada, com a publicação do competente ato administrativo – A pensionista foi excluída da folha de pagamento no mês de outubro/2020 - Processo SIGED 2020.17848.17913.9.015452;
- Processo Judicial 0720337-80.2020.8.04.0001 - Deferiu tutela de urgência determinando o pagamento da pensão por morte à dependente até a data em que a mesma completar 24 anos ou na data em que concluir curso de graduação, o que ocorrer primeiro – O benefício foi devidamente concedido – Processo SIGED 2018.17848.17894.0. 002686.

A autarquia recebeu 1 (uma) ordem para pagamento de Requisição de Pequeno Valor/RPV a título de complemento de parcela superpreferencial paga anteriormente com base no valor líquido, já que era devido o valor bruto, no montante de R\$ 5.738,94 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Evidência: Processo SIGED 2020.17848.17913.0.000437. Não houve pagamento de precatório. Foi destacado que o procedimento para pagamento das ordens de RPV e Precatório obedece ao disposto no art.100 da CF/88, no art. 87 do ADCT, na Lei Municipal nº 716, de 04 de novembro de 2003 (que define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal) e na Resolução nº 003/2014 – TJ/AM.

Destacada também a Resolução nº 303/2019-CNJ, que trouxe importantes orientações acerca do pagamento de condenações judiciais proferidas contra a Fazenda Pública, como o disposto nos arts. 9º e 74, que tratam do pagamento superpreferencial aos credores idosos, bem como as regras previstas no §2º do art. 100 c/c art. 102, ambos da CF/88, que tratam do fracionamento de precatórios.

Durante o mês de setembro, foram apresentadas 34 (trinta e quatro) peças judiciais em defesa da autarquia, nos diversos processos em que figura como parte, sendo evidenciado o registro por meio do Controle de Peças Judiciais. Além disso, foram cumpridos, tempestivamente,





31 (trinta e um) prazos judiciais em defesa desta autarquia, que foram evidenciados no Controle de Processos e Prazos Judiciais, que contém o prazo previsto e a data de saída de cada processo.

Ademais, o setor destacou também os meios utilizados para acompanhamento dos prazos judiciais: sistema *push* junto aos tribunais; recebimento das publicações por e-mail da empresa contratada para o serviço de monitoramento de publicações oficiais; sistema Advise Liber da OAB e, principalmente, leitura de citações/intimações eletrônicas junto ao sistema e-SAJ do TJ/AM (Justiça Estadual), sendo este último o procedimento oficial, posto que a Fazenda Pública deve ser citada/intimada pessoalmente nos termos do Art.183, §1º do CPC.

Quanto ao controle de riscos, o setor apresentou cópia da planilha “Controle de Processos”, na qual verificamos por amostragem que os seguintes processos foram tramitados no prazo previsto: 2011.1119.1132.00080, 2020.17848.17891.0.000217 (administrativos), 2019.17848.17852.0.000567, 2020.02287.02343.0.008030 (consulta aposentadoria), 2019.17848.17894.0.001565 (consulta pensão). Selecionamos ainda, dois processos que, segundo os registros da planilha, precisaram de sobrestamento:

1. Processo 2020.17848.17894.0.000354 (consulta pensão) – Consultamos o referido processo nos sistemas SIGED e SISPREV, onde constatamos os registros de entrada e saída do sobrestamento nas datas especificadas na planilha, além do registro do motivo pelo qual ocorreu o sobrestamento;

2. Processo 2019.02287.02408.0.017235 (outros) – Consta na planilha que o processo foi sobrestado em 15/01/2020, sem registro de saída do setor. Porém em consulta ao sistema SIGED, verificamos que o processo entrou em sobrestamento na data registrada na planilha, porém foi retirado do sobrestamento em 03/09/2020 e tramitado ao CGAB. Além disso, não localizamos no sistema e nem na planilha, o registro da justificativa da necessidade de permanência do processo em sobrestamento por aproximadamente 8 (oito) meses;

3. Processo 2011.1119.1132.00075 (administrativo) – Consultamos o referido processo no sistema PROTUS, onde identificamos que está em sobrestamento desde o dia 28/01/2020, conforme registrado na planilha, porém, não localizamos no sistema e nem na planilha o registro da justificativa da necessidade de permanência do processo em sobrestamento desde o início do ano.





Em vista destas constatações, questionamos o setor acerca da existência de outro controle de processos sobrestados, quando foi apresentada a planilha “Controle de Sobrestamentos – 2020”, na qual evidenciamos o registro de saída do sobrestamento do processo 2019.02287.02408.0.017235, em 03/09/2020, o que confirmou que estão pendentes as atualizações das datas de saída de sobrestamento e de tramitação do referido processo na planilha “Controle de Processos”, conforme identificamos acima. Também evidenciamos o registro do sobrestamento do processo 2011.1119.1132.00075 em 28/01/2020. Porém, observamos que, na referida planilha, assim como nos sistemas, consta apenas o motivo que levou ao sobrestamento, sem demais informações acerca da continuidade da situação que justifique a permanência em sobrestamento. Como exemplo, identificamos que na referida planilha foi registrada como motivo de sobrestamento “DEMANDA ANÁLISE MAIS DETALHADA” para os Processos 2020.17848.17849.9.005081 e 2020.17848.17852.9.016117, não constando maiores informações sobre o motivo pelo qual a análise ainda não pôde ser realizada, considerando que estão sobrestados desde 15/05/2020 e 01/10/2020, respectivamente.

Pelo exposto, este Controle Interno considerou as atividades parcialmente conformes, pois, considerando as constatações acima identificadas, expediu as recomendações registradas no item 15, acerca dos controles para mitigar os riscos de perda dos prazos internos. Apesar disso, as demais atividades analisadas estão de acordo com os manuais e legislações pertinentes.

9. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ACESSO, CONTINGÊNCIA, CÓPIA DE SEGURANÇA, POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Essas atividades, sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação/STIN, são realizadas com base nos Manuais de Contingência, versão 03, de Controle de Acesso (físico e lógico) e de Controle de Cópia de Segurança, ambos versão 02, e no Procedimento PRO.STIN.01, versão 06, bem como na Política de Segurança da Informação e Comunicação (PORTARIA Nº 476/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 21/09/2020).

Desta forma, a fim de verificar se o setor vem cumprindo o disposto na referida documentação, esta AUDIN solicitou as seguintes informações:





- Cópia dos comprovantes de entrega de login e senha dos acessos criados, se houver;
- Relatório das atividades de controle de cópia de segurança da informação, com as intercorrências ocorridas no mês;
- Relatório dos chamados recebidos no mês, especificando a quantidade atendida e a quantidade ainda pendente, se houver, com a respectiva justificativa;
- Apresentar calendário das reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação, considerando que estão previstas reuniões ordinárias a cada 60 (sessenta) dias na PORTARIA Nº 476/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, bem como a evidência da última reunião realizada.

Além disso, considerando que foi formalizada na revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PORTARIA Nº 476/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA) a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos, solicitamos ao Setor de Arquivo/SARQ:

- O ato de designação dos membros da referida comissão;
- Evidências das reuniões e ações realizadas pela comissão em 2020.

Quanto aos comprovantes de entrega de login e senha dos acessos criados no mês de setembro, foi apresentado 1 (um) Formulário de Solicitação de Acesso – VPN, modelo criado especificamente para fins de conceder o acesso remoto para o teletrabalho, instituído em função da pandemia da Covid-19.

Com relação à atividade de cópia de segurança, foram evidenciados os relatórios dos *backups* realizados no mês de setembro, que demonstraram não ter havido intercorrências capazes de comprometer a integridade das informações. Além disso, foi apresentado o relatório do Sistema de Chamados/GLPI, em que ficou demonstrada a quantidade de chamados realizados pelos servidores da autarquia, num total de 9 (nove), todos atendidos no prazo previsto.

Sobre o calendário das reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação, o chefe do STIN informou, via MEMO Nº 028/2020 – STIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, ainda está em fase de elaboração, sendo que também não foi evidenciada a ata da última reunião realizada, motivo pelo qual o assunto foi registrado no item 14, alínea “b”, para fins de acompanhamento.





Acerca da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos, o SARQ apresentou cópia da Portaria n.º 164/2018-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 07/11/2018, composta por 7 (sete) membros mais o presidente, na qual também constam as atribuições da referida comissão. E, considerando que um dos membros desta comissão está cedido para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas/TRE-AM, sem previsão de retorno à autarquia, sugeriremos à presidente da comissão que avalie a conveniência e oportunidade de substituição do referido membro, caso julgue que sua ausência poderá comprometer o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela comissão. Portanto, a recomendação foi registrada no item 15.

Também foram evidenciadas 3 (três) atas de reuniões da comissão, realizadas em 28/11/2018, 10/12/2018 e 13/03/2020, nas quais constam os registros das diversas deliberações, e também o MEMO Nº 016/2020 – SARQ, no qual foram registradas as reuniões realizadas em 04/03 e 11/03/2020, com a participação da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação/SEMEF. Além disso, verificamos na intranet os Procedimentos para Classificação da Informação em Grau de Sigilo elaborados pela comissão.

Por todas as evidências apresentadas, este Controle Interno concluiu que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos está em pleno funcionamento, conforme previsto na Política de Segurança da Informação e Comunicação.

Isto posto, as atividades relacionadas com o item tecnologia da informação foram consideradas conformes no mês de setembro, cabendo apenas a recomendação supracitada.

10. TRANSPARÊNCIA – INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS SITES DA MANAUS PREVIDÊNCIA, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E NO E-CONTAS

As informações disponíveis no site da Manaus Previdência foram auditadas por amostragem, em 06/11/2020, sendo analisados os seguintes itens da aba Mais Transparência:

- Julgamento das Contas da Manaus Previdência – Evidenciada a publicação dos números dos processos de julgamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM do período de 2013 até 2019, contendo os links dos acórdãos proferidos pelo referido tribunal acerca das contas da autarquia referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2016, já que os demais ainda estão





pendentes de julgamento. Essas informações foram confirmadas pela consulta dos processos no site https://servicos.tce.am.gov.br/servicos/pages/processo/consulta_simples.jsf. Portanto, o item foi considerado conforme;

- Plano de Continuidade do Negócio – Verificada a publicação do documento e também da Portaria n.º 485/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 25/09/2020, que designou a ASTEC, a Gerência de Previdência/GEPREV e a Gerência de Administração e Finanças/GERAFI como setores responsáveis pela implementação e acompanhamento do referido plano. Item conforme.

Em consulta realizada ao Extrato de Regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária/CRP, no site da Previdência Social (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/extrato/extratoExterno.xhtml?cnpj=04365326000173>), em 06/11/2020, verificamos que quase toda a documentação necessária à manutenção deste certificado estava em situação regular, já que o documento Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS foi considerado irregular pela Secretaria de Previdência Social por inconsistências na atualização do sistema, o que não impactou a renovação do CRP por conta do disposto no art. 3º da Portaria MPS nº 204 de 2008, a qual determina que o documento poderá ser emitido quando o registro da situação de regularidade depender de adequação das funcionalidades do sistema, desde que o ente tenha apresentado todos os documentos e informações aptos comprovar o atendimento dos critérios exigidos. Desta forma, a irregularidade está devidamente justificada, tanto que a informação foi inserida no próprio certificado, que foi renovado em 04/11/2020 e estará vigente até 03/05/2021.

Em consulta ao site do e-Contas do TCE/AM, realizada em 06/11/2020, não foram encontradas pendências quanto ao envio dos documentos referentes à prestação de contas mensal, conforme pode ser observado por meio do link: https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/pages/relatorio_envio_pcm.jsf?ano=2020. Os documentos referentes ao mês de agosto foram entregues no prazo previsto e os referentes ao mês de setembro ainda estão no prazo para fechamento, conforme cronograma enviado pelo Setor de Contabilidade/SCONT, sendo o item considerado conforme.





Também consultamos os links de receitas e despesa no Portal da Transparência Municipal, no qual evidenciamos a publicação das informações da autarquia referente ao mês de setembro. Portanto, o item foi considerado conforme.

11. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Considerando que os servidores da autarquia ainda estão, em sua maioria, cumprindo a jornada de trabalho em regime de teletrabalho, que foi prorrogado até 30/11/2020 no âmbito municipal, conforme Decreto nº 4.935, de 29/10/2020, a autarquia vem se utilizando de meios como a videoconferência para realização das reuniões regulares, que foram as seguintes: 14/10/2020 e 27/10/2020 – Reuniões de Indicadores dos meses de agosto e setembro, respectivamente; 14/10/2020 – Reunião de Gestão; 09/09/2020 e 24/09/2020 - Conselho Municipal de Previdência; 01/09/2020, 04/09/2020, 09/09/2020 e 22/09/2020 - Conselho Diretor; 03/09/2020 e 23/09/2020 – Conselho Fiscal; 09/09/2020 e 23/09/2020 - Comitê de Investimentos. Este Controle Interno participou regularmente das reuniões de gestão, de indicadores do Conselho Municipal de Previdência e, quanto às demais, confirmou a realização por meio das listas de frequência.

No período de 05 a 07/10/2020, a autarquia passou pela auditoria externa buscando a certificação no nível IV do Programa Pró-Gestão, o que foi recomendado pelo auditor da empresa ICQ Brasil, o qual não registrou nenhuma não conformidade, porém expедиu oportunidades de melhoria aos diversos setores da autarquia, cujo cumprimento será acompanhado por este Controle Interno, já que retomaremos as auditorias acerca do atendimento aos requisitos exigidos pelo referido programa no próximo relatório, com foco na manutenção do nível IV.

Em 13/10/2020, a autarquia conquistou o Prêmio Destaque Brasil de Investimentos, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, na categoria 3 – acima de 5.000 ativos. O referido prêmio reconhece as melhores práticas de gestão dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência/RPPSs. Na mesma data, foi recebido o Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº 2020.63000.001 (Sigid 2020.22000.22005.9.078862), emitido pela Controladoria Geral do Município/CGM, referente ao 1º Ciclo de Auditoria (período de 01/01/2020 a 30/06/2020, contendo os resultados dos trabalhos





realizados, no qual não foi registrada nenhuma não-conformidade que possa comprometer a gestão da autarquia, havendo apenas o acompanhamento de assuntos pendentes identificados em auditorias anteriores.

Isto posto, as atividades realizadas pela gestão da autarquia no mês de setembro foram regulares.

12. OUVIDORIA

As atividades de Ouvidoria estão descritas no Manual de Ouvidoria, versão 02, e no Procedimento PRO.AUDIN.02, versão 19.

No mês de setembro de 2020, foram recebidas pelo canal “Fale Conosco” 11 (onze) manifestações, todas do tipo solicitação, não sendo registrados elogios, denúncias e reclamações. Foram 7 (sete) demandantes do tipo “Outros”, 2 (dois) de “Servidor Ativo” e 2 (dois) de “Aposentado”. A maioria das mensagens se referia ao assunto “declaração de inexistência de benefício”, documento comumente solicitado nos últimos meses para fins de solicitação de pensão em outros regimes, bem como para renovação de plano junto ao Manausmed. Todas essas solicitações foram atendidas dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, levando em média 1 (um) dia útil para serem respondidas.

O canal “Fale Conosco” está disponível para os internautas que acessam diretamente o site da Manaus Previdência através do link <http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/fale-conosco>, bem como dentro do Portal do Segurado. Também é possível entrar em contato enviando e-mail para manausprevidencia@pmm.am.gov.br.

O serviço de Call Center da Manaus Previdência recebeu, em setembro de 2020, um total de 1.069 (um mil e sessenta e nove) ligações e, no mesmo período, foram realizados 16 (dezesesseis) atendimentos via web chat, um canal interativo de mensagens instantâneas que está disponível no site da autarquia.

Quanto à pesquisa de satisfação, dentre os 41 (quarenta e um) benefícios (aposentadorias e pensões) concedidos no mês de setembro, 37 (trinta e sete) beneficiários foram entrevistados, o que representa 91% (noventa e um por cento) de contato efetivo, havendo impossibilidade de contato com apenas 4 (quatro) pessoas. Como resultado geral, agregando as





informações de aposentados e pensionistas, o índice de satisfação em setembro foi de 95% (noventa e cinco por cento), superando a meta proposta de 80% (oitenta por cento).

Acerca das opiniões emitidas da referida pesquisa, 31 (trinta e uma) pessoas avaliaram a experiência com o serviço prestado pela Manaus Previdência com nota cinco (Ótimo). Desse grupo, foram 07 (sete) elogios, das 9 (nove) manifestações registradas. O restante das manifestações foram 2 (duas) reclamações oriundas de uma nota dois (Ruim) e de uma nota um (Péssimo).

Seguem abaixo o resultado da pesquisa e a matriz contendo as manifestações:

Em uma escala de 1 a 5, como você avalia sua experiência com os nossos serviços?

Resultado Geral	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
5 Ótimo	18	10	42	31	18	57	62	35	31
4 Bom	6	1	4	1	3	5	3	3	4
3 Regular	1	1	0	0	0	2	1	0	0
2 Ruim	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1 Péssimo	0	0	1	0	0	0	0	1	1
Satisfação	96%	92%	98%	100%	100%	97%	98%	97%	95%
Meta	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%

CATEGORIA	MANIFESTAÇÃO	TIPO
APOSENTADO	"SEMPRE FORAM MUITO EFICIENTES E RÁPIDOS."	ELOGIO
APOSENTADO	"O PROCEDIMENTO FOI RÁPIDO E FUI MUITO BEM ATENDIDA."	ELOGIO
APOSENTADO	"FUI MUITO BEM ATENDIDA."	ELOGIO
APOSENTADO	"SÃO MARAVILHOSOS, NÃO TENHO NADA A RECLAMAR."	ELOGIO
APOSENTADO	"SIM, VOCÊS ESTÃO DE PARABÉNS!"	ELOGIO
APOSENTADO	"OLHA, EU FUI MUITO BEM ATENDIDA, O ATENDIMENTO É NOTA MIL! É UM ATENDIMENTO HUMANIZADO."	ELOGIO
APOSENTADO	Avaliou com nota 1 (péssimo): INFORMOU SEMPRE TER CONTRIBUÍDO COM VALOR ALTO E SUA APOSENTADORIA FOI POUCA.	RECLAMAÇÃO
APOSENTADO	Avaliou com nota 2 (ruim): SIM, INDIGNAÇÃO NA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POIS NÃO TIVE NENHUM CONTATO COM A MANAUS PREV NESSE PROCESSO A NÃO SER QUANDO ME LIGARAM DA PRIMEIRA VEZ NO DIA 17/09 INFORMANDO QUE ESTAVA APOSENTADA E QUE PARA MINHA SUPRESA EU RECEBI NESSE MÊS DE SETEMBRO E MEU VENCIMENTO E DIMINUIU UNS 70%, ENTÃO PARA UMA PESSOA QUE ESTÁ SE APOSENTANDO POR INVALIDEZ ESSA DIMINUIÇÃO É UM CHOQUE.	RECLAMAÇÃO
PENSIONISTA	SIM, SÓ AGRADECIMENTO POIS TODOS FORAM SEMPRE BEM SOLÍCITOS	ELOGIO



Acerca das duas reclamações, a diretora de previdência em exercício, encaminhou e-mail em 06/11/2020, prestando os devidos esclarecimentos, porém por se tratarem de situações que fogem à possibilidade de realização de qualquer tipo de tratativa, já que os dois benefícios foram calculados corretamente e que o processo de aposentadoria por invalidez seguiu o fluxo padrão adotado pela autarquia, a mesma concluiu suas análises sobre os dois casos informando o seguinte: “por mais que esta Autarquia se solidarize com a insatisfação da interessada, haja vista a inquestionável redução de sua remuneração, não é possível nenhum aumento/reajuste/incorporação que não esteja previsto em lei. Assim, considerando que os cálculos dos proventos estão de acordo com ditames legais, não há tratativa a ser adotada nesta reclamação”.

Isto posto, as atividades de Ouvidoria foram realizadas de forma regular durante o mês de setembro e a autarquia atingiu o percentual de satisfação esperado, demonstrando a qualidade dos serviços prestados aos segurados.

13. AUDITORIA AMOSTRAL – MATRIZ DE RISCOS SGEP

A fim de verificar, por amostra, as informações mencionadas na Matriz de Riscos elaborada pelo SGEP, solicitamos ao setor a seguinte evidência, acerca do controle utilizado para mitigar os riscos relacionados com a Gestão de Folha de Pagamento:

- Evidenciar o Checklist de Conferência criado para mitigar os riscos de atraso no calendário de pagamento, de erro no lançamento e/ou cálculo do pagamento e de ausência de retenção previdenciária.

O setor apresentou o referido checklist, no qual verificamos a relação de todos os itens que devem ser observados pelo servidor responsável pelo fechamento da folha de pagamento, sendo item considerado conforme.

14. ACOMPANHAMENTO DE PENDÊNCIAS

a) Quanto ao item pendente desde o *Checklist* de Auditoria nº. 001/2020 (ainda denominado PAC), da área de Investimentos:

- Item 6 - Disponibilização aos segurados e pensionistas da relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do





credenciamento – Nos relatórios passados, ainda estava pendente a atualização do credenciamento da empresa Ático, que não será realizado, considerando-se que a gestora não recebe mais qualquer aplicação da Manaus Previdência, sendo responsável apenas pela gestão de um fundo problemático, fechado para resgate e que está em processo de liquidação, conforme entendimento ratificado pelo PARECER JURÍDICO Nº 99/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA. Acerca desta liquidação, a SUPINV informou que depende da venda do único patrimônio da gestora, um imóvel comercial localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que possuía proposta de compra pela empresa Golar Power, a qual não prosperou. Então, foi recebida segunda proposta, agora do Grupo Prolífico, que está em fase de negociação. Acerca do assunto, foi informado pelo superintendente de investimentos, via Memorando nº 058/2020 – SUPINV, de 31/08/2020, que a proposta de compra realizada pelo Grupo Prolífico não foi aprovada na última Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30/07/2020, tendo em vista que dois cotistas solicitaram que uma nova avaliação do imóvel fosse realizada, visto que a legislação que rege às fundações exige que os imóveis sejam alienados somente após avaliação atualizada. Com efeito, a administradora do fundo abriu uma consulta formal para que os cotistas escolhessem uma dentre quatro consultorias especializadas em avaliação de imóveis. Isto posto, o setor anexou ao referido memorando, como evidências: as propostas, a convocação da consulta formal e a ata da última Assembleia de Cotistas. Este Controle Interno permanecerá realizando o acompanhamento, porém, reconhecendo a complexidade do assunto, somente questionará novamente a SUPINV a esse respeito no momento da coleta dos dados que comporão o relatório do mês de outubro, considerando que, até lá, é possível que a venda do imóvel tenha sido finalmente efetivada.

b) Quanto às pendências da atividade de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ACESSO, CONTINGÊNCIA, CÓPIA SEGURANÇA, POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:





- A revisão do Manual de Contingências foi finalizada, documento este que evidenciamos na rede pública, estando pendente apenas a assinatura dos responsáveis. A validação do método para atendimento às contingências não foi realizada por este Controle Interno, por sugestão do chefe do STIN, por conta da complexidade do momento em que o documento foi concluído (fechamento de folha, proximidade de auditoria de certificação, dentre outros), o que dificultaria a paralisação dos sistemas para realização de testes, motivo pelo qual a referida auditoria será reprogramada e, após ela, providenciaremos a solicitação das evidências dos testes de manutenção – Agendamento da validação ainda está pendente;
- Quanto à verificação de que o Chamado nº. 2465 (mês de agosto) foi atendido fora do prazo definido, no relatório referente ao mês de agosto, o STIN manifestou-se, via MEMO Nº 028/2020 – STIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, informando que o atraso se deu em função da complexidade das ações necessárias para solucionar o problema, que demandavam a realização de atividades de programação, portanto a pendência está justificada;
- Pendente a apresentação do calendário das reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação, solicitado na auditoria corrente, pois, segundo o STIN, está em fase de elaboração e também da ata da última reunião realizada, que não foi evidenciada na auditoria corrente;
- Pendente correção da ata da 2ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação, contendo o registro das tratativas realizadas pelo referido comitê para tratar da revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação, na qual consta o período de “12/08/2020 a 26/03/2020”.

c) Sobre Plano de Trabalho – 2020, de Saúde e Segurança do Trabalho – Foram Implementadas as alterações solicitadas por este Controle Interno, portanto pedimos as evidências das inspeções realizadas nos extintores de incêndio e as tratativas implementadas para a contratação da empresa que fará a manutenção corretiva do sistema de hidrantes, sendo que as





evidências das inspeções, referentes ao período de janeiro a março (antes do teletrabalho) foram devidamente apresentadas pelo Setor de Gestão de Pessoas/SGEP, bem como as informações pertinentes à contratação da empresa que ficará responsável pelos hidrantes. Sobre esse assunto, o setor informou que a empresa somente poderá ser contratada após a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB, que está em andamento junto ao órgão, o qual também é necessário à obtenção do Habite-se, que é um dos itens da pauta da reunião do Comitê de Gestão. Novas evidências acerca desses assuntos serão solicitadas na auditoria para a coleta dos dados referentes ao mês de outubro, conforme previsto no Programa Anual de Auditoria.

d) Quanto à auditoria sobre Avaliação de Estágio Probatório:

- Acerca das pendências de auditorias anteriores:

- Verificar se as recomendações contidas no relatório do mês de abril foram atendidas ou justificadas – Das recomendações expedidas no referido relatório não evidenciamos a inclusão das justificativas de atraso na realização das avaliações dos servidores: MAURÍCIO SOUSA DA SILVA (1ª avaliação) e AGNUS DA SILVA FERREIRA (1ª avaliação), apesar de o setor ter informado a atualização. Além disso, identificamos outras ausências de justificativas de atraso nas avaliações dos seguintes servidores, registradas na aba “vigente” da planilha: PAULA SUELLEN FROTA DE MELO MENDES (2ª avaliação), LUIZ AUGUSTO DE SOUSA GONÇALVES (3ª avaliação), LUIZ HENRIQUE TOMAZ CASTRO ANDRADE (3ª avaliação), MÁRIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR (3ª avaliação), RODRIGO MONTEIRO ALVES (1ª avaliação), ISRAEL FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS (1ª avaliação), ZANANDREA LEITE BASTOS (1ª avaliação), ISAAC RAMOS (1ª avaliação), ALEXANDRE BRUNO ARAÚJO DA SILVA (1ª avaliação). Isto posto, solicitamos ao setor que realize as inclusões na planilha - O atendimento será verificado na auditoria referente ao mês de dezembro, salvo se o setor responder antes;
- Incluir na Planilha Geral de Avaliações as datas da próxima avaliação de estágio dos servidores AGNUS DA SILVA FERREIRA e RODRIGO MONTEIRO ALVES, não evidenciadas na auditoria referente ao mês de agosto - O atendimento será





verificado na auditoria referente ao mês de dezembro, salvo se o setor responder antes;

- Evidências do aprimoramento da Planilha Geral de Avaliações, com a criação de macros, bem como das tratativas realizadas para a reestruturação da política de avaliação de desempenho, a elaboração da avaliação periódica de desempenho e a revisão da Portaria nº 058/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA (especialmente quanto à revisão da composição da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para sanar a dúvida acerca da quantidade de membros, e a exclusão da Comissão Permanente de Regime Disciplinar, inexistente na estrutura atual da autarquia) – Recomendamos ao SGEP que comunique este Controle Interno assim que os trabalhos forem retomados;
- Evidência da atualização do ato de designação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, pois no documento que está em vigor, ainda consta como membro servidor já desligado do quadro de pessoal da autarquia – Aguardando manifestação do SGEP.

e) Quanto à publicação das informações dos servidores no Portal da Transparência Municipal (ausência das informações de alguns servidores). O SGEP apresentou as evidências do contato, via e-mail, realizado com a responsável pelo Portal da Transparência na SEMEF, a qual informou que os ajustes necessários já estão sendo providenciados. Continuaremos acompanhando até que o problema seja solucionado – Ao solicitarmos novas evidências da solução do problema para a auditoria corrente, o SGEP informou, via MEMO Nº 158/2020-SGEP-MANAUSPREV que está realizando o acompanhamento do assunto, porém ainda não foi apresentada solução para o problema, tendo aguardado até o 20/10/2020 que o responsável pela atividade junto a SEMEF enviasse e-mail estabelecendo prazo para finalização do serviço, porém sem sucesso. Então, o assunto permanecerá em acompanhamento.

f) Acompanhar junto ao SCNT o fechamento da auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas/TCE-AM, solicitando evidências – O setor informou, via MEMO nº





014/2020 – SCONT/MANAUS PREVIDÊNCIA, que o referido Tribunal não tem previsão de conclusão das análises das prestações de contas, em função da pandemia de Covid-19. Novas evidências serão solicitadas na ocasião da coleta de dados para o relatório do mês novembro.

g) Retomada das auditorias das contribuições dos servidores cedidos, posicionados e licenciados por este Controle Interno – As ações definidas na reunião de 25/09/2020 foram devidamente concluídas pelos servidores deste Controle Interno. Então, nova reunião foi realizada em 19/10/2020 (dias após a primeira programação – 13/10/2020, por conta da auditoria da folha de pagamento), na qual foi apresentada a quantidade de análises que deverão ser realizadas por cada servidor, os quais receberam as orientações sobre como realizar a auditoria, que deverá fazer parte das atividades diárias de cada um. Portanto, a pendência está sanada, sendo que, nos próximos relatórios, apresentaremos os resultados da atividade, em periodicidade a ser definida, conforme forem concluídos os trabalhos de auditoria.

h) Evidência da contribuição facultativa da servidora AURISTELA BRASIL BRITO – O SFIN informou, via Memorando nº 014/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que por se tratar de contribuição facultativa, não será realizada cobrança formal da segurada e, considerando que seu período de afastamento finalizou em 04/07/2020, a mesma será comunicada quanto ao encerramento do processo (2018.17848.17894.0.001618) e caso não haja manifestação ou desinteresse em realizar os pagamentos em aberto este será arquivado. Reiterado o assunto, o SFIN respondeu, via Memorando nº 016/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que a servidora realizou o pagamento das contribuições previdenciárias pendentes, competências maio/2020 e junho/2020, tornando o referido processo passível de arquivamento, procedimento que será realizado tão logo forem reunidos todos os documentos necessários. - Apesar de o setor ter informado, via Memorando nº 018/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que o arquivamento do processo estava previsto para 30/10/2020, até o fechamento deste relatório ainda não havia sido realizado, motivo pelo qual entramos em contato, recebendo a informação de que ainda não foi





possível concluir a instrução processual para posterior arquivamento, motivo pelo qual o assunto permanecerá em acompanhamento.

i) Quanto à auditoria sobre competência, treinamento e desenvolvimento – Solicitaremos, na auditoria para o relatório do mês de dezembro, as seguintes evidências:

- Preenchimento das informações acerca da oferta dos cursos solicitados via Levantamento das Necessidades de Capacitação/LNC na Planilha de Treinamentos Geral, não evidenciadas na última auditoria realizada sobre o assunto, porque, segundo o SGEP, estava em atualização;
- Solicitar o status do preenchimento no Sistema de Treinamentos das informações acerca dos cursos informados nos Manuais de Responsabilidade e Autoridade/MRAs;
- Verificar se o levantamento das metas de treinamento por setor foi eficaz no atingimento da meta anual de treinamentos da autarquia;
- Solicitar evidências sobre a implantação ou a situação atualizada dos trabalhos realizados pelo STIN para aperfeiçoamento do Sistema de Treinamentos, a fim de permitir que o SGEP acompanhe mais efetivamente as avaliações de eficácia dos cursos realizados pelos servidores, verificando se atendeu plenamente ao levantamento mencionado na Matriz de Riscos do setor.

j) Quanto às pendências identificadas nos relatórios anteriores sobre a arrecadação regular das contribuições previdenciárias:

- Solicitar, em momento oportuno, as evidências dos termos de parcelamentos das contribuições patronais que serão firmados com a PMM – As evidências serão solicitadas no mês de fevereiro, já que a Lei nº. 2.696 de 28/10/2020, que autorizou a suspensão temporária das contribuições previdenciárias, definiu o prazo até 31/01/2020 para formalização dos referidos termos;
- Acompanhar a regularização da contribuição previdenciária do Gabinete do Vice-Prefeito referente ao mês de julho (competência junho), que estava pendente na





ocasião da auditoria - Sobre o assunto, o SFIN encaminhou resposta formal (Memorando nº 016/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA), informando que a situação ainda está em análise, considerando que o responsável alega ter efetuado o pagamento e enviará o comprovante de pagamento – Informando via Memorando nº 018/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA que o responsável se enganou pois, na verdade, não havia realizado pagamento, motivo pelo qual foi emitido novo boleto, com vencimento em 20/10/2020, o qual já foi devidamente pago, sendo evidenciado pelo SFIN a GRCP do referido pagamento. Portanto, a pendência está sanada.

- Solicitar evidências do fechamento do Chamando nº 211516 aberto pela empresa Agenda Assessoria para solucionar a inconsistência observada no Sistema SISPREV acerca da arrecadação referente ao mês de julho – Sobre o assunto, foi informado pelo SFIN (Memorando nº 016/2020 – SFIN/MANAUS PREVIDÊNCIA) que a situação foi tratada em reunião realizada dia 16/09/2020, com a participação de representantes da Agenda Assessoria, Processamento de Dados Amazonas/PRODAM, SFIN, GERAFI e Diretoria de Administração e Finanças/DIRAFI, em que a solução encontrada para o problema foi modificar a metodologia utilizada pela empresa Agenda, que solicitou o prazo de 3 (três) meses para realizar os ajustes necessários no sistema – Novas evidências sobre o assunto serão solicitadas na ocasião da auditoria para elaboração do relatório referente ao mês de dezembro (após o período requerido para regularização).

k) Acompanhar junto à PROJUR, solicitando as evidências pertinentes:

- Para o relatório do mês de outubro:
 - Desfecho sobre a possibilidade de solicitação de ressarcimento ao erário relacionado com a sustação de benefício por via judicial – Referente ao Processo nº 0007369-33.2018.8.04.0000;
 - Desfecho do processo Processo nº 0623919-80.2020.8.04.0001, uma vez que foi interposto recurso contra a decisão proferida.





- Para o relatório do mês de novembro:

- Desfecho do Processo nº 0693900-02.2020.8.04.0001, uma vez que foi interposto recurso contra a decisão proferida.

I) Acompanhamento da regularização dos documentos DAIR e DIPR no Extrato de Regularidade do CRP – Quanto ao DAIR, a SUPINV encaminhou manifestação, via Memorando nº 061/2020 – SUPINV/MANAUSPREV, informando que a irregularidade apontada no extrato se deu em função da aplicação de recursos em fundo de investimento constituído no Brasil que compra cotas de fundo constituído no exterior, pois no final do mês de julho, tal aplicação representava 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido desse fundo, percentual bem acima do limite máximo permitido de 15% (quinze por cento) para fundo de ações. Porém, com base na Nota Técnica nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, item 59 do Pergunta e Respostas, para efeito do cálculo do limite, nesses casos, é possível considerar o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior, o que deixaria a referida aplicação dentro dos 15% (quinze por cento) permitidos. Ocorre que o sistema da Secretaria de Previdência checa se as informações do DAIR estão de acordo com aquelas constantes no site da CVM, que por sua vez, leva em consideração o patrimônio líquido do fundo constituído no Brasil, causando a irregularidade do documento referente ao mês de julho, bem como impossibilitando o envio deste documento no mês de agosto. Então, o setor evidenciou a consulta realizada à Secretaria de Previdência sobre o assunto, em 24/09/2020, da qual ainda não obteve resposta. Desta forma, este permanecerá em acompanhamento. Quanto ao DIPR, conforme informações do STIN, permanecerá irregular até que seja firmado Termo de Parcelamento das contribuições previdenciárias pendentes no plano previdenciário ou realizado o pagamento, o que ocorrer primeiro. Conforme mencionado no item 10, na última consulta realizada, os referidos documentos apresentaram situação regular. Então, em contato com os setores responsáveis, fomos informados de que, quanto ao DAIR, a Secretaria de Previdência realizou o devido ajuste solicitado e, quanto ao DIPR, foi considerado regular mediante apresentação da Lei nº. 2.696 de 28/10/2020, que autorizou a suspensão temporária das contribuições previdenciárias. Portanto, as pendências estão sanadas.





m) Acompanhamento junto à DIPREV das tratativas para verificação da possibilidade de realizar as reuniões com as secretarias a distância enquanto durarem as restrições da pandemia – A DIPREV encaminhou o Memorando nº 023/2020 – DIPREV, informando que agendou a reunião on line para dia 18/11/2020, apresentando também o Programa e Cronograma de Educação Previdenciária 2020 contendo a nova data. - Solicitaremos, para a próxima auditoria, as evidências da realização.

n) Acompanhamento da adequação da autarquia ao disposto na Portaria nº. 15.829, de 02/07/2020, referente à compensação previdenciária com demais RPPSs - Solicitaremos informações à gestão sobre as tratativas realizadas na auditoria referente ao mês de outubro.

o) Acerca das recomendações encaminhadas ao SMAT via MEMO n.º 022/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, registradas no relatório referente ao mês de julho:

- Providenciar a atualização do controle, a fim de incluir os dados das notas fiscais emitidas pelas empresas LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e BRAGA E ALMEIDA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO que não foram identificados na auditoria realizada – Evidenciamos somente o preenchimento da planilha com os dados das notas fiscais da empresa LIMPAR, em consulta ao arquivo constante em P:\setores\SMAT\2020\ CONTROLES\NOTAS FISCAIS. Portanto, consideramos o item parcialmente conforme, de modo que reiteraremos a cobrança ao setor;
- Revisar as abas “Liquidação 2020” e “Desembolso 2020”, a fim de verificar a correção dos totais que estão zerados - Também não evidenciada a atualização da planilha – Idem ao item anterior.

p) Evidência das tratativas recomendadas pela PROJUR nos autos do processo 2020.17848.17850.0.000447 (Parecer Jurídico nº 108/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA) acerca dos débitos de ISS de anos anteriores: Empreender todos os esforços para que não se repitam as situações descritas nos itens 2, 4, 7, 9, 10, 11 e 12 do RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO





DÉBITOS DE ISS e para prevenção das falhas identificadas nos itens 5 e 6 do mesmo relatório. A Gerência de Administração e Finanças/GERAFI foi notificada via Laudo Técnico 278/2020. - O setor formalizou resposta informando que não houve necessidade de criação de controle específico para esta finalidade, uma vez que já existe o controle de notas fiscais e que o próprio sistema Nota Manaus emite relatórios e atualiza sobre o que tem pendente no sistema e ainda, quando solicitado cnd municipal para esta autarquia, é enviado um relatório com pendências pela SEMEF. - Considerando que o setor julga que os controles atualmente existentes são suficientes para prevenir nova ocorrência, consideramos a pendência sanada, sendo que recomendaremos novas providências caso a situação ocorra novamente.

q) Acerca da compensação previdenciária, solicitar ao COMPREV os resultados da avaliação de eficácia do controle implementado para prevenir o risco 1 (um) da Matriz de Riscos elaborada pelo setor (alta demanda de requerimentos dos diversos RPPS's), a fim de verificar a ocorrência de risco residual e seu respectivo registro na referida matriz - Solicitaremos as evidências para o relatório do mês de novembro.

r) Sobre a auditoria acerca das 24 (vinte e quatro) ações do Pró-Gestão: solicitaremos, na ocasião da auditoria para elaboração do relatório referente ao mês de março/2021, que a direção evidencie o Relatório de Prestação de Contas do CODIR, com base nos trabalhos realizados pelo referido conselho no ano de 2020.

s) Acompanhamento da implantação das seguintes recomendações expedidas à DIPREV acerca dos processos de concessão de aposentadorias e pensões:

1. Nos processos de aposentadoria e pensão: Providenciar para que conste nos autos o termo de posse do servidor, que será confrontado com as informações dos documentos elaborados pelas secretarias de origem acerca do histórico funcional do servidor, uma vez que já analisamos alguns processos em que constavam informações divergentes sobre a data de ingresso no serviço público municipal nos referidos documentos;



2. Para processos de aposentadoria e pensão de instituidor ativo: No caso das aposentadorias, reforçar a necessidade de inserir no processo a última lei do reajuste concedido aos servidores da secretaria da origem, o que tem sido objeto de ressalva em diversos pareceres expedidos por esta AUDIN. No caso das pensões, providenciar para que os autos sejam instruídos com a referida lei, a fim de que possamos conferir se o último financeiro do instituidor está de acordo com o vencimento referente ao seu último enquadramento;
3. Somente para os processos de aposentadoria: Orientar as secretarias de origem sobre a necessidade de conferir o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos, a fim de verificar se existem campos que não foram preenchidos e se as informações foram prestadas de maneira clara, solicitando que o servidor corrija as informações, quando necessário. Seguem dois exemplos de situações identificadas em processos analisados:
 - O servidor marcou opções contraditórias acerca do acúmulo de cargos: uma informando que exercia outro cargo, emprego ou função pública e a outra informando que não acumulava cargo público;
 - O servidor não preencheu o horário de trabalho referente ao cargo acumulado, dificultando a verificação da compatibilidade de horários.

Sobre o assunto, considerando que o setor manifestou-se favoravelmente à implantação das recomendações, o que demandará algum tempo para que entrem em vigor, solicitaremos evidências do cumprimento para o relatório do mês de dezembro.

t) Sobre a observação apontada na auditoria da atividade de Execução Orçamentária, recomendamos o seguinte:

- Atualizar o valor total da receita da taxa de administração no mês de agosto no “Relatório Gerencial – Agosto”, pois diverge do valor apresentado nas planilhas encaminhadas a este Controle Interno na ocasião desta auditoria;





- Alimentar os dados referentes a julho e agosto, nas planilhas “despesa total”, “taxa de administração” e “despesa por ação” e os dados referentes a agosto na planilha “despesa por fonte” do Relatório Gerencial – Agosto.

Verificaremos o cumprimento na ocasião da auditoria para o relatório do mês de dezembro, salvo se o setor responder antes.

15. RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Sobre as recomendações expedidas na auditoria passada:

- Considerando que ainda não houve resposta às recomendações expedidas ao SGEP, Setor de Planejamento/SPLAN e STIN, no relatório anterior, os assuntos foram inseridos no item de pendências para fins de acompanhamento;
- Quanto à recomendação sobre a atividade de Investimentos (registro de não conformidade do item 2 do *Checklist* de Auditoria nº 011/2020), por conta da ausência da publicação, de modo tempestivo, das Autorizações de Aplicação e Resgate/APRs do mês de agosto, recebemos o Memo. nº 021/2020 – ASTEC, informando que a publicação foi realizada, o que evidenciamos em consulta ao site da autarquia, e também que foi implementado plano de ação corretiva junto à SUPINV para evitar novas ocorrências. No mesmo documento, a ASTEC manifestou-se sobre a recomendação de atualizar a publicação da composição da Comissão de Ética e do ato de designação dos membros, informando que foi realizado, o que evidenciamos no site da autarquia, bem como que foi adotado plano de ação junto à referida comissão para evitar novas ocorrências;

Sobre as recomendações da auditoria corrente:

- Quanto aos controles utilizados na mitigação do risco de perda de prazo de processos internos da PROJUR:

- Recomendamos revisar as informações de saída de sobrestamento, bem como da data de tramitação do processo, na planilha “Controle de Processos”, a fim de verificar se existem casos semelhantes ao que foi identificado na presente autoria,



no qual os referidos registros constavam somente nos sistemas e na planilha “Controle de Sobrestamentos – 2020”;

- Recomendamos inserir na planilha “Controle de Sobrestamentos – 2020” ou nos próprios sistemas, atualizações periódicas sobre a necessidade de permanência do processo em sobrestamento. Sugerimos, por exemplo, que para os processos sobrestados porque estão vinculados a outros processos que tramitam no TCE-AM, o setor crie a rotina de consultar periodicamente a situação do processo junto ao referido tribunal, providenciando o registro. Da mesma forma, poderá verificar caso a caso como realizar o acompanhamento e o registro enquanto o processo permanecer sobrestado.

- Quanto à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos:

- Considerando que um dos membros da referida comissão, o servidor SAULO LIMA DE NORONHA, encontra-se atualmente cedido para o para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), sem previsão de retorno à autarquia, sugerimos que a presidente da comissão avalie a conveniência e oportunidade de substituição do referido membro, caso julgue que sua ausência poderá comprometer o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

Os setores serão notificados formalmente acerca das recomendações, a fim de que realizem os ajustes necessários e apresentem as evidências para verificação deste Controle Interno.

CONCLUSÃO

Analizadas as evidências disponibilizadas pelas diversas áreas auditadas, as informações publicadas no site da autarquia, os indicadores de desempenho, os dados das reuniões mensais regulares, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada setor desta autarquia durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade parcial das atividades auditadas no período analisado (mês setembro/2020), uma vez que, ainda há pendências e recomendações para acompanhamento.

Ressaltamos que este Controle Interno, os diversos conselhos deliberativos, as assessorias e os demais setores também realizam o controle interno das atividades que desenvolvem e possuem os conhecimentos técnicos necessários para avaliar a conformidade de suas saídas e a adequação dessas atividades às legislações pertinentes, o que confere confiabilidade às informações requeridas para a elaboração do presente relatório.

Para fins de registro, informamos que o presente relatório cumpriu com o que estava previsto no Programa de Auditoria aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência/CMP na reunião de 06/02/2020.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)
Andresa Nogueira do Carmo
Auditora-Chefe
Manaus Previdência

 MANAUS	CHECK-LIST DE AUDITORIA		MANAUS PREVIDÊNCIA
Área: PRESI (Assessorias)		Código do Documento nº: 013/2020	
Subárea: Superintendência de Investimentos/SUPINV			
Assunto: Aplicação dos recursos			
Elaboração: AUDIN/MANAUSPREV			Data: 06/11/2020
Preenchido por: Andresa Nogueira do Carmo			
Objetivo e Questões de Auditoria A Gestão de Investimentos compreende as atividades de aplicação dos recursos das contribuições previdenciárias para que essas venham capitalizar e com isso ajudar nos pagamentos futuros, tudo dentro da legalidade, eficiência e eficácia na aplicação e movimentação destes recursos e seus rendimentos auferidos, dentro das regras estabelecidas pela Secretaria da Previdência Social e seus demonstrativos obrigatórios como a DAIR e DPIN observando o limite permitido para cada aplicação, conforme Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. A fim de avaliar e detectar a observância às normas legais e procedimentos específicos, concernentes à gestão de Investimentos, foram propostas as questões de auditoria adiante indicadas: a) A aplicação de recursos ocorre conforme a legislação vigente, obedecendo aos limites? b) A aplicação de recursos possui compatibilidade com a Política de Investimentos? c) A gestão de recursos do RPPS é realizada de forma eficiente? d) Os Conselhos Deliberativo e Fiscal estão desempenhando suas atribuições previstas em lei? e) O Comitê de Investimento está atuando de forma efetiva e desempenhando suas atribuições previstas em lei?			
Conceitos Política de Investimentos - A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores; na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº170/2012; MPS nº440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Superintendência, Comitê de Investimentos ou Conselho de Municipal de Previdência. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019. Limites de alocação - A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente devem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.			



Meta de rentabilidade - Em linha com sua necessidade atuarial, o MANAUSPREV estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do Plano Previdenciário alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor amplo) divulgado pelo IBGE.

Gestão - Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o MANAUSPREV adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o Art. 15 do § 1º Inc. I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macroestratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

Gestão de Riscos- A Manaus Previdência atendendo ao previsto no Inc. V, Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua política de investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.

Transparência - Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

Operacionalização

- **Pré-Auditoria**

A realização da ação de auditoria pressupõe a prévia coleta de toda a informação relevante para a percepção da entidade a auditar envolvendo, no caso da apreciação da atividade econômico-financeira, informações tais como:

- ✓ Instrumentos normativos e regulamentares aplicáveis à matéria;
- ✓ Extratos de aplicações;
- ✓ Relatórios de acompanhamento da gestão do investimento;
- ✓ Controles administrativos existentes relacionados à matéria.

- **Auditoria**

- a) **Investimentos**

- ✓ Conferir se as operações registradas e processadas no sistema contábil foram devidamente autorizadas pelos responsáveis legais;
- ✓ Conferir se as operações registradas foram previamente aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou possuem autorização prévia estabelecida na Política de Investimentos ou Regimento Interno;
- ✓ Averiguar se a carteira de investimentos está em consonância com os limites previamente estabelecidos na Política de Investimentos vigente e na Resolução CMN nº 3.922/2010;
- ✓ Verificar se o Relatório Mensal de Investimento apresenta informações relativas ao desempenho de cada ativo individualmente e da Carteira como um todo;
- ✓ No caso de aplicações em novos fundos de investimentos, verificar se houve previamente o credenciamento das instituições gestora e administradora dos recursos;
- ✓ Constatar se o processo de credenciamento atendeu ao procedimento preestabelecido e se há publicação oficial do Atestado de Credenciamento;
- ✓ Verificar se os demonstrativos obrigatórios relacionados à área de investimentos (DAIR e DPIN) foram entregues à Secretaria de Previdência dentro do prazo regulamentar;

- a) **Gestão de riscos**

- ✓ Observar o cumprimento previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua política de investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos;



- ✓ Observar se os controles estabelecidos na Política de Gestão de Riscos estão sendo mensurados e publicados no Relatório Mensal;

a) Política de Transparência

✓ Verificar se a MANAUSPREV estabeleceu critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e dos produtos por ela ofertados, criado rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados;

✓ Se realiza reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimento;

✓ Constatar se os seguintes documentos estão sendo publicados no Portal da Transparência da Manaus Previdência dentro de seus respectivos prazos regulamentares:

1. APR
2. Composição da Carteira
3. Relatório Mensal de Investimentos
4. Ata da reunião do Comitê de Investimentos
5. Atestado de Credenciamento de Gestores e Administradores de recursos

a) Possíveis ou recorrentes achados

- ✓ Informação incorreta ou manipulada de registros (omissão de lançamentos, lançamento falso, anotação falsa, registro falso) e/ou documentos (destruição de documentos, preparação de documentos falsos, alteração dos documentos originais);
- ✓ Falta de manutenção dos registros, sua destruição ou dissimulação;
- ✓ Alteração dos registros;
- ✓ Contabilização de registros com finalidade de distorcer saldos, ocultar, irregularidades e manipular demonstrações financeiras;
- ✓ Outros achados.

Visando atingir os **objetivos e questões de auditoria** nesta área de análise, promover as seguintes análises, tendo como base o Checklist, em anexo, considerando que as respostas desejadas são:

CHECKLIST

Sector: **SUPINV – Superintendência de Investimentos**

Exercício: **2020**

Período Auditado: **SETEMBRO**

Ciclo de Auditoria: **Mensal**

ITEM	QUESTIONÁRIO	BASE LEGAL, DECISÕES DE CORTES DE CONTAS E/OU REFERÊNCIA DOUTRINÁRIA	S	N	N/A
VERIFICAÇÕES PRELIMINARES					
1	A disponibilização da política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação está sendo cumprida? (Prazo: 31 dezembro).	Portaria MPS nº 519/2011 artigo 3º, inciso VIII	X		
2	A disponibilização das informações contidas nos formulários APR Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate estão acontecendo?		X		
3	Há publicação da composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês?		X		



4	Há procedimento de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas publicado?		X		
5	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS estão de acordo?		X		
6	A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento estão corretas?		X		
7	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos estão definidas?		X		
8	Existem relatórios de que trata o art. 3º inciso V (Relatório Mensal de Investimentos – mês anterior)?				X
9	Os recursos alocados estão de acordo com os segmentos estabelecidos?	Resolução nº 3.922/2010 (com as alterações da Resolução CMN nº 4.695/2018)	X		
10	O total aplicado em cada inciso e alínea respeita o limite no somatório?		X		
11	A seleção de ativos está sendo feita de acordo com as competências do Comitê de Investimentos?				X
12	O controle de risco da carteira está sendo feito de acordo com os parâmetros de VOL e VAR ou pelo Índice Sharpe?				X
13	São observados os critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS podem aplicar seus recursos?		X		
14	A estrutura de gerenciamento de riscos quanto a políticas e estratégias estão claras?		X		
15	Estão sendo periodicamente avaliados os sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos?				X
16	Há ferramentas gerenciais utilizadas para acompanhamento e mensuração do desempenho e riscos dos ativos investidos, de forma íntegra e tempestiva?				X

Legenda: S - Sim; N - Não; N/A - Não se aplica;

- Para todos os itens é **SIM**. Caso a resposta seja **NÃO** para algum, registrar a impropriedade como **CONSTATAÇÃO**.



ANEXO I

QUADRO DE OBSERVAÇÕES TÉCNICAS INFORMAÇÕES (se houver)	
ITEM	REGISTRO
2	Sobre a ausência das publicações das APRs, identificada no <i>checklist</i> anterior, a Assessoria Técnica/ASTEC providenciou as devidas atualizações, informando via Memo. nº 021/2020 – ASTEC que foram adotadas ações de controle interno em conjunto com a Superintendência de Investimentos/SUPINV, a fim de evitar novos atrasos. Item considerado conforme, já que evidenciamos no site da autarquia a publicação dos documentos referentes aos meses de agosto e setembro.
3, 9 e 10	Amostra utilizada: comparação dos saldos constantes nos extratos das aplicações realizadas nos fundos TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA, BB IPCA VII e BB RPPS FLUXO - ADM PREV com as informações da Composição da Carteira de Investimentos.
6	Considerado conforme com base no PARECER JURÍDICO Nº 99/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA que opinou pela não obrigatoriedade de credenciamento da gestora Ático, atualmente denominada Áureo, que estava pendente, inclusive pelo fato de que não é intenção da SUPINV aportar novos recursos nos fundos gerenciados por esta, mas apenas liquidar os investimentos já existentes, o que depende da venda do único patrimônio da gestora. Isto posto, este Controle Interno continuará acompanhando as tratativas para liquidação das aplicações. Verificamos os credenciamentos das instituições responsáveis pelos fundos mencionados no item anterior, que são Caixa Econômica Federal (Termo de Credenciamento 01/2019) e Banco do Brasil (Termo de Credenciamento 01/2020), constatando a conformidade.
8, 12, 15 e 16	Os presentes itens não foram analisados, já que foi informado pelo superintendente de investimentos que o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de agosto ainda não havia sido publicado no site da autarquia porque estava pendente de aprovação. Faremos a análise de forma retroativa no próximo <i>checklist</i> .
11	Item não avaliado no presente checklist, porque foi informado pelo



	superintendente de investimentos que as atas das 16ª e 17ª reuniões do COMINV ainda estavam em elaboração. Faremos a análise de forma retroativa no próximo <i>checklist</i> .
--	--

ANEXO II

QUADRO DE OBSERVAÇÕES TÉCNICAS CONSTATAÇÕES (conforme respostas das questões)	
ITEM	REGISTRO
	NÃO HOUVE





PARECER Nº 18/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA

Os membros participantes da 11ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Municipal de Previdência (CMP) da Manaus Previdência – MANAUSPREV, ocorrida em 08 de outubro de 2020, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 2º da Resolução nº 003/2019 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição nº 4582, de 23 de abril de 2019, após examinarem o **Relatório n.º 026/2020 do Controle Interno da Manaus Previdência**, referente ao mês de **setembro de 2020**, deliberam por sua **APROVAÇÃO** final.

Manaus/AM, 12 de novembro de 2020.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

MARCELO MALGADI ALVES
Membro Conselheiro Titular

VANESSA CARDOSO CARNEIRO
Membro Conselheira Titular

MARIA EDNA ARAÚJO
Membro Conselheira Titular

ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA
Membro Conselheira Titular

ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA
Membro Conselheira Titular

WALBER MORAES DOS REIS
Membro Conselheira Titular





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O parecer_n_18_2020_cmp___aprova_relatorio_de_controle_interno_de_setembro_de_2020.pdf.p7s do arquivo
documento **2020.17848.17910.9.019016** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	12/11/2020 10:13:31 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	12/11/2020 10:41:35 (LOGIN E SENHA)
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	12/11/2020 11:17:26 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	12/11/2020 11:18:29 (CERTIFICADO DIGITAL)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	12/11/2020 11:19:51 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	12/11/2020 11:21:47 (CERTIFICADO DIGITAL)
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	12/11/2020 11:26:17 (LOGIN E SENHA)





DOCUMENTO

2020.17848.17910.9.019016

Data 10/11/2020

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO
DOCUMENTO Nº 2020.17848.17910.9.019016

Origem

Unidade Gestora: MANAUSPREV - MANAUS PREVIDÊNCIA
Departamento: AUDIN - AUDITORIA INTERNA
Enviado por: ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO / 000.225-9A
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Data: 13/11/2020

Destino

Unidade Gestora: MANAUSPREV - MANAUS PREVIDÊNCIA
Departamento: ASTEC-MANAUSPREV - ASSESSORIA TÉCNICA - MANAUSPREV
Aos cuidados de: -

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Despacho: ENCAMINHO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA AUTARQUIA O RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020. ATO CONTÍNUO, SUGIRO ARQUIVAR OS AUTOS.

ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO / 000.225-9A
ANALISTA ADMINISTRATIVO
(ASSINADO DIGITALMENTE EM 13/11/2020)

